

MÚSICA E SOLIDARIEDADE EM MAGÉ

Evento agitou a cidade e arrecadou doações para a associação do município



A galera do rock se uniu em prol de uma boa causa no último sábado (23/11), em Magé. O evento beneficente teve como objetivo recolher materiais de limpeza para a Associação Pestalozzi, que auxilia 200 pessoas com deficiência no município.

"O objetivo da Pestalozzi é fazer o atendimento a pessoa com deficiência e o seu familiar, a partir de bebês recém-nascidos. Oferecendo gratuitamente e diariamente, atividades nas áreas de educação, assistente social, saúde, de reabilitação. Para que a pessoa com deficiência possa ser preparada para viver em sociedade e inserindo no mercado de trabalho", contou Marco Castilho, Presidente da Federação Estadual das Associações Pestalozzi.

"Esse evento além de trazer cultura para a cidade, trouxe também ajuda para associações como a Pestalozzi. O prefeito, Rafael Tubarão, tem um entendimento sobre a importância desses eventos para o município que trazem pessoas de fora e mostram que Magé tem cultura sim e cultura boa", afirmou a Secretária de Comunicação e Eventos, Sandra Silva.

O organizador do evento, Vagner Soares relatou como surgiu o Rock in Beira Rio. "Começou comigo e um amigo quando participamos de um evento beneficente, e lá nós vimos como as pessoas eram unidas. A partir daquela data começamos a proporcionar a ação no primeiro distrito, já que nossa residência é próxima a Associação Pestalozzi", disse.

A terceira edição do Rock in Beira Rio juntou muita música boa, animação e solidariedade. A ação contou com a participação das bandas, 'Aro 21, Banda Delta, Blue Note e Banda Vortex'.

"Para nós que somos comerciantes, esses eventos são importantes porque divulgam a cultura de Magé e bandas. É sempre uma grande satisfação você se ver solidário a quem precisa, então acho muito legal fazer disso", disse o Pizzaiolo conhecido como Duinha.

A Associação Pestalozzi recebe doações no seguinte endereço: Rua Pedro Valério, nº 286. Canal - Magé. Mais informações pelo telefone (21) 2633-2998.



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1585/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1595/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **LEODICEA DE LIMA SALLES**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 17 DE OUTUBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

Republicado por Incorreção

PORTARIA N.º 1648/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o parecer conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo n.º 19913/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria n.º 1646/2019, que Demitiu a servidora;

CONSIDERANDO, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo n.º 14103/2019 – Apenso Processo n.º 14251/2019;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 14103/2019 – Apenso Processo n.º 14251/2019, em face do Servidor **LEONARDO SARMENTO OLIVEIRA**, Matrícula **T-4600**, Psicólogo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 04 de novembro de 2019**.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1652/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 307/DPAT/2019, da Diretoria de Patrimônio; **CONSIDERANDO**, os princípios da Administração pública, quanto a legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o parecer do Chefe do Executivo nos Processos n.º 13958/2014, 13959/2014 e 13963/2014;

RESOLVE:

REVOGAR, a **Portaria n.º 1936/2014**, referente a Comissão de Vistoria para tratar da baixa dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, conforme **Processos n.º 13958/2014, 13959/2014 e 13963/2014**, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1662/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Memorando n.º 307/DPAT/2019, da Diretoria de Patrimônio; **CONSIDERANDO**, os princípios da Administração pública, quanto a legalidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, o parecer do Chefe do Executivo no Processo n.º 15155/2015;

RESOLVE:

REVOGAR, a **Portaria n.º 1401/2015**, referente a Comissão de Vistoria para tratar da baixa dos Bens Móveis Patrimoniais do Poder Executivo Municipal, conforme **Processo n.º 15155/2015**, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2019.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1671/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo n.º 20419/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o n.º 20419/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal n.º. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA**, Matrícula: **T-1906 – MOTORISTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 2006/2016, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020.

PREFEITURAMUNICIPALDE MAGÉ, 13 de Novembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1673/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal n.º 1.268/1996;

CONSIDERANDO o Processo de Aposentadoria protocolizado nessa Municipalidade sob n.º 16302/2019;

CONSIDERANDO, o Parecer do Procurador às fls. 06 verso, nos autos do Processo n.º 17070/2019;

RESOLVE:

AUTORIZAR que a Servidora **WANDA ARAUJO NENO – MATRÍCULA 4423 – TÉCNICO EM AMBULATORIO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, afaste-se de suas funções, sem prejuízo de vencimentos, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, enquanto aguarda a tramitação e conclusão de seu Processo de Aposentadoria.

PREFEITURADE MAGÉ, 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PODER EXECUTIVO

Prefeito

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

Procurador Geral do Município
PAULO HENRIQUE PINTO DE MELLO

Chefe de Gabinete
CRÉZIO DA SILVA SANTIAGO

Secretaria de Governo
MIGUELANGELO PEREIRA PELEGRINO

Secretaria de Administração
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES (Interinamente)

Secretaria de Fazenda
MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Planejamento e Orçamento
LUANNY FREITAS RODRIGUES

Secretaria de Controle Interno
OTTONI LUIZ FERREIRA

Secretaria de Trabalho, Emprego, Habitação e Geração de Renda
ALVARO ALENCAR DE OLIVEIRA RODRIGUES (Interinamente)

Secretaria de Transportes
WERNER BENITES SARAIVA DA FONSECA

Secretaria Infraestrutura
CLAUDIO CESAR RODRIGUES PEREIRA

Secretaria de Meio Ambiente
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ

Secretaria de Ordem Pública
EVERSON DE MELLO MORAES

Secretaria de Educação e Cultura
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES

Secretaria de Esporte, Turismo, Lazer e Terceira Idade
WAGNER DOS SANTOS ROSA

Secretaria de Segurança Pública Municipal
EVERSON DE MELLO MORAES (Interinamente)

Secretaria de Saúde
CARINE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos
ALISON BRANDAO SANTOS ALVES (Interinamente)

Secretaria de Habitação e Urbanismo
GUSTAVO MENEZES MORGADO

Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos
SANDRA RODRIGUES DA SILVA

Secretaria Municipal de Agricultura Sustentável
ALVARO ALENCAR DE O. RODRIGUES

Presidente da FECM
ALISON BRANDÃO SANTOS ALVES

Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil
LUCIANO FRANCISCO DA CRUZ (Interinamente)

Secretaria de Indústria, Comércio, Desenvolvimento e Políticas Públicas de Magé
EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ
TELS.: 2633-1003/3630-5615/2633-0547

MESA EXECUTIVA E VEREADORES 2019/2020

Presidente
Pedro Rogério Dutra do Valle

Vice Presidente
Carlos da Silva Ferreira

1º Vice Presidente Paulo Roberto Portugal | **2º Secretário** Felipe Alves Pires

VEREADORES
ANDRÉ ANTÔNIO LOPES DO NASCIMENTO
ANDERSON CASSIMIRO GLICÉRIO DOS SANTOS
CLEVERSON VIDAL RIBEIRO
FÁBIO DUARTE DE ABREU
IGOR FABIANO DA SILVA ATHAYDE
JOÃO VICTOR CARVALHÃES FRAGA
JOELSON ALVES DE SOUZA
JOSÉ CARLOS PRATA MOREIRA
JULIO HENRIQUE DE OLIVEIRA BORGES (RICO)
LEANDRO DAM HASSEM RODRIGUES
LEONARDO FRANCO PEREIRA

SUPLENTE
CARLOS ANTONIO DA SILVA JUNIOR (CHIMBA)
(Suplente do Vereador Álvaro Alencar)
EDUARDO DOMINGUES MARQUES
(Suplente do Vereador Silmar Braga)



PORTARIAS

PORTARIA N.º 1685/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SMEC N.º 1839/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **VICENTE JOÃO DO NASCIMENTO**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1686/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015;

CONSIDERANDO o OFÍCIO SMEC N.º 1799/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **MARIA VANICE DOS SANTOS**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1688/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 15139/2017;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 15139/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **LANA CARLA LIPPE**, Matrícula: T-2817 – **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2012/2017, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 14 de Novembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1690/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 28464/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **IVONEIDE DE ARAUJO ELIAS DA SILVA**, Matrícula T-5310, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 01 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1691/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 28606/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **LUANA LIMA DE OLIVEIRA**, Matrícula T-2971, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR I - CIÊNCIAS**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 04 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1692/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 28721/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **EMILIA LUANA OLIVEIRA DA SILVA**, Matrícula T-5203, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 05 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1693/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 28792/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **PATRICIA VIANA CAMPOS**, Matrícula T-4569, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 05 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1695/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1635/2017, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao servidor;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo nº 23401/2017;

CONSIDERANDO, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 23401/2017 – Apensos: 23302/2017, 25359/2017, 1780/2018;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 23401/2017 – Apensos 23302/2017, 25359/2017 e 1780/2018, em face do Servidor **EDIPO DA CUNHA BARBOSA**, Matrícula T-4577, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 24 de janeiro de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1696/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 373/2018, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao servidor;

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo nº 5857/2018;

CONSIDERANDO, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 5857/2018 – Apensos: 10551/2017, 1421/2017;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 5857/2018 – Apensos 10551/2017, 1421/2017, em face do Servidor **PEDRO PAULO DA SILVA PEREIRA**, Matrícula T-2701, Zelador, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 16 de maio de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1697/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 197, inciso I, da Lei nº 1054/1991 e os princípios que regem os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Executivo, acolhendo o relatório final da Comissão, constante no Processo nº 1872/2018 – Apenso 1717/2018,

RESOLVE:

ART. 1.º - REPREENDER, o Servidor **MAX JANUÁRIO SOARES**, Matrícula T-4586, **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

ART. 2.º - ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 1872/2018 – Apenso 1717/2018, em face do Servidor **MAX JANUÁRIO SOARES**, Matrícula T-4586, Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 20 de março de 2018**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO


PORTARIAS
PORTARIA Nº 1698/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1025/2019, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao servidor; **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 1626/2019, de Exoneração a Pedido do servidor; **CONSIDERANDO**, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 14113/2019 – Apensos: 23561/2019, 14257/2019;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 14113/2019 – Apensos 23561/2019, 14257/2019, em face do Servidor **ALAN ALEXANDRE DA SILVA**, Matrícula T-4618, Motorista, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019. PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1699/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** a LEI MUNICIPAL Nº 1054/1991, que institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Poder Executivo do Município de Magé. **CONSIDERANDO** o DECRETO Nº 2958/2014, que regulamenta a instauração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares e ainda aplicação de penalidades pelos Órgãos internos da Administração Pública Municipal; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1823/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, protocolado nos autos do PROCESSO Nº 29120/2019.

RESOLVE:

INSTAURAR PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, para apuração ausência ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, da servidora **LIDIANA MORENO DE OLIVEIRA** - matrícula T-0839, Professor II, ficando as providências cabíveis a serem adotadas a cargo da Comissão Permanente de Sindicância, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, constituída através da PORTARIA Nº 524/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1701/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1848/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **ADELINO DE ANDRADE MARQUES**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 19 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1706/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC Nº 1853/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **FERNANDO SILVA DE PAULA MATRE**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1707/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 970/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, Identidade nº 11.183.256-4 – **DETRAN** e CPF nº 070.922.397-88, para atuar como Fiscal de Contrato; e o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Identidade nº 07.992.040-1 IFF e CPF nº 683.670.407-59, para ser Fiscal de Serviços Administrativo, do Contrato nº 085-B/2019 do Pregão Presencial SRP nº 054/2019 da empresa **BAIKAL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, que se refere a aquisição de Material de construção, a partir de 19/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1708/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 971/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **CLEBER FERREIRA DA SILVA**, Identidade nº 11.183.256-4 – **DETRAN** e CPF nº 070.922.397-88, para atuar como Fiscal de Contrato; e o Servidor **ROBSON OLIVEIRA DE SOUZA**, Identidade nº 07.992.040-1 IFF e CPF nº 683.670.407-59, para ser Fiscal de Serviços Administrativo, do Contrato nº 085-A/2019 do Pregão Presencial SRP nº 054/2019 da empresa **RR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA**, que se refere a aquisição de Material de construção, a partir de 19/11/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1709/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando evitados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1671/2019 que concedeu Licença Premio ao servidor **SANTORO ESCOSSIA DA VEIGA**, Matrícula T-1906, **CONSIDERANDO**, o Memorando nº 559/CGT/SMS/2019, da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1671/2019, tal qual onde se lê: "com efeitos a 01 de dezembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de maio de 2020, leia-se: com efeitos a 01 de dezembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 29 de maio de 2020". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1710/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Saúde, no Processo nº 18563/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 18563/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **MARIA DA GLORIA DE SOUZA SILVA PINHEIRO**, Matrícula: T-1666 – **ENFERMEIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao Quinquênio de 2011/2016, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 01 de março de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 de Novembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1711/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando evitados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1673/2019 que autorizou o afastamento para aguardar aposentadoria a servidora **WANDA ARAUJO NEMO**, Matrícula 4423,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1673/2019, tal qual onde se lê: "técnico em ambulatório, leia-se: Técnico em Laboratório". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

PORTARIA Nº 1714/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** os Memorandos SMASDH Nº 1044/2019 e 1045/2019, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ALEX SANDER DE SOUZA ALMEIDA SEGUNDO**, Identidade 21.740.321-1, para **FISCAL DE CONTRATO**, e a Servidora **REGILAINE BERNARDES NUNES DA CRUZ**, Identidade 21.845.571-5, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do **APORTE FINANCEIRO** do Convênio 02/2019 do CMDCA (Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

**PORTARIAS****PORTARIA N.º 1715/2019.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 531/SMMA/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ RENATO DE MIRANDA ASCAR**, Identidade nº 05056649-6 IFP/RJ DETRAN/RJ, para **FISCAL DE CONTRATO**; e o Servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, Identidade nº 11424685-3 DETRAN/RJ, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do D.E.: **001/2019**, da Empresa **CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Operação do Aterro Municipal, incluindo a Célula de Resíduos Sólidos Domiciliares e a Operação Temporária de Triagem de RCC e Trituração de Poda, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1716/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 532/SMMA/2019, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **JOSÉ RENATO DE MIRANDA ASCAR**, Identidade nº 05056649-6 IFP/RJ DETRAN/RJ, para **FISCAL DE CONTRATO**; e o Servidor **ANDRÉ LUIZ DA SILVA**, Identidade nº 11424685-3 DETRAN/RJ, para **FISCAL ADMINISTRATIVO**, do D.E.: **002/2019**, da Empresa **CJT ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, referente a Contratação de Empresa para Remediação/Recuperação Ambiental do Vazadouro em Bongaba Magé/RJ, com Área de 108.000 M2, com efeitos a partir de **04 de setembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1719/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o MEMORANDO Nº 977/2019, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **LEONARDO BEZERRA DE MELLO**, Identidade nº 20.219.217-5 DETRAN e CPF nº 097.670.647-45, para atuar como Fiscal do Contrato 049/2019 do Contrato nº 084/2019 da empresa **CRETTON E PEIXOTO CONSTRUÇÕES LTDA ME**, que se refere aos serviços de Fornecimento e Instalação de Abrigos Urbanos para Passageiros de Ônibus (pontos de ônibus). Conforme Processo Administrativo nº 11.762/2019, a partir de 20 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1720/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 29165/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ANA KARLA DA COSTA BUCZYNSKI**, Matrícula T-2863, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ODONTOPEDIATRA**, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a **partir de 11 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1721/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 27902/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **EDGAR SOARES DA SILVA**, Matrícula T-4289, tornando-se vacante o cargo efetivo de **ZELADOR**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a **partir de 01 de Novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1722/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 26626/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **ANA BEATRIZ GOMES GARCIA DOS REIS**, Matrícula T-2535, tornando-se vacante o cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a **partir de 11 de Outubro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1723/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 91, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica Municipal; **CONSIDERANDO**, o Decreto nº 2958/2014, que regulamenta a instauração de sindicâncias e processos administrativos disciplinares e aplicação de penalidades pelos órgãos internos da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO, o Memorando nº 086/SEMOP/2019, da Secretaria Municipal de Ordem Pública, protocolado nesta Municipalidade sob o nº 29888/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para no prazo de 30 (trinta) dias, apurar denúncias realizadas através de redes sociais, a respeito de cobrança de taxas indevidas a ambulantes para atuarem na feira livre no 6º Distrito do Município de Mage, ficando a cargo da Comissão a adoção das medidas cabíveis.

Art. 2º - **DESIGNAR**, os Servidores listados abaixo para comporem a Comissão instaurada no art. 1º, sob a presidência do primeiro.

BRUNO MAMEDES DE OLIVEIRA – MATRÍCULA T-2683

ABISUR ELIAS DE SOUZA – MATRÍCULA 2878

JOSIANE MOREIRA DA FONSECA – MATRÍCULA T-4827

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1724/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO** o parecer da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Processo nº 26666/2019;

RESOLVE:

CONCEDER, conforme requerimento protocolado sob o nº 26666/2019 e de acordo com o art. 128 da Lei Municipal nº. 1054/991, **LICENÇA ESPECIAL** o (a) servidor (a) **PATRICIA CORREIA DE OLIVEIRA**, Matrícula: 5267 – **PROFESSOR I**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao Decênio de 1998/2008, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2019, devendo reassumir suas funções em 10 de maio de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 22 de Novembro de 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1725/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 91, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, e, **CONSIDERANDO**, a concordância da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as fis. 06, no Processo nº 19197/2019;

CONSIDERANDO o requerimento de Cancelamento de Licença nos autos do Processo Administrativo nº 19197/2019 – **GISELLI BATISTA DE OLIVEIRA – Matrícula T-0915**;

RESOLVE:

CANCELAR, conforme requerimento protocolado sob o 19197/2019, e de acordo com o art. 127 da Lei Municipal nº. 1054/991, a **LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR (LICENÇA SEM VENCIMENTOS)**, concedida através da **PORTARIA Nº 985/2019**, a servidora **GISELLI BATISTA DE OLIVEIRA**, **MATRÍCULA T-0915 – PROFESSOR II**, devendo reassumir suas funções na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

PORTARIA N.º 1728/2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, **CONSIDERANDO** que a Administração Pública pode rever os seus atos a qualquer tempo, quando evitados de vícios e ilegalidades, conforme dispõe a Súmula nº 473 do STF;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1724/2019 que concedeu Licença Especial a servidora **PATRICIA CORREIA DE OLIVEIRA – Matrícula 5067**,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria nº 1724/2019, tal qual onde se lê: "Matrícula 5267, leia-se: Matrícula 5067". Permanecendo inalterados os demais itens constantes na Portaria em referência.

PREFEITURA DE MAGÉ, 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO


PORTARIAS
PORTARIA N.º 1730/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1860/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **NELSON DE BARROS SILVA**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1731/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1861/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **DURVAL FELICIANO DE MOURA**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1732/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1862/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **HERNÉLIO VIEIRA COSTA**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1733/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1863/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **LUIZ TAKAKI**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1734/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº 2984 de 25 de fevereiro de 2015; **CONSIDERANDO** o OFÍCIO SMEC N.º 1864/2019, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Servidora **GRAZIELLE OLIVEIRA FRAGA RANGEL**, Matrícula: 149945, para fiscal da Empresa **NELSON TAKAKI**, que refere-se à **AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, para atendimento das Unidades Escolares e Creches da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e o Servidor **ANDERSON SILVA PORTELLA**, Matrícula: 357161 como Fiscal Administrativo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1735/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 29162/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, a Servidora **CLAUDIA WALGER JACOMO**, Matrícula T-3559, tornando-se vacante o cargo efetivo de **PROFESSOR II**, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1736/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, o requerimento Protocolado nesta Municipalidade sob nº 29175/2019;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, o Servidor **JEFFERSON CLAUDIO DO PRADO BENTO**, Matrícula T-4617, tornando-se vacante o cargo efetivo de **MOTORISTA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com efeitos a partir de 11 de Novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1742/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 924/2018, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao servidor; **CONSIDERANDO**, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 14106/2018 – Apenso: 29212/2017;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 14106/2018 – Apenso 29212/2017, em face do Servidor **RENAN DOS SANTOS LIMA**, Matrícula T-3330, Professor II, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

PORTARIA N.º 1745/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e, **CONSIDERANDO**, a Portaria nº 351/2019, que Instaurou Processo Administrativo Disciplinar em desfavor ao servidor; **CONSIDERANDO**, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 5988/2019 – Apenso 30731/2018, 3080/2019;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 5988/2019 – Apenso 30731/2018, 3080/2019, em face do Servidor **CARLO JORGE OLIVEIRA DA COSTA**, Matrícula T-2686, Guarda Municipal, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA

PREFEITO

**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA.
NÃO JOGUE
LIXO NA RUA.**



**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019****BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)

R\$1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	520.501.800,0	520.501.800,0	68.988.040,9	13,3	385.776.478,8	74,1	134.725.321,2
RECEITAS CORRENTES	517.471.800,0	517.471.800,0	68.933.040,9	13,3	385.546.548,8	74,5	131.925.251,2
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.680.000,0	58.680.000,0	6.970.218,2	11,9	49.192.019,1	83,8	9.487.980,9
Impostos	48.875.000,0	48.875.000,0	6.027.324,8	12,3	40.609.144,7	83,1	8.265.855,3
Taxas	9.775.000,0	9.775.000,0	942.893,5	9,6	8.582.874,5	87,8	1.192.125,5
Contribuições de Melhoria	30.000,0	30.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	30.000,0
CONTRIBUIÇÕES	24.400.000,0	24.400.000,0	2.567.075,9	10,5	14.829.923,3	60,8	9.570.767,7
Contribuições Sociais	11.020.000,0	11.020.000,0	1.660.845,3	15,1	5.483.643,6	49,8	5.536.356,4
Contribuições Econômicas	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Contrib. para o Custeio do Serv. de Iluminação Pública	13.370.000,0	13.370.000,0	906.230,6	6,8	9.346.279,8	69,9	4.023.720,2
RECEITA PATRIMONIAL	1.913.500,0	1.913.500,0	149.426,0	7,8	811.353,4	42,4	1.102.146,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.500,0	4.500,0	509,8	11,3	2.548,8	56,6	1.951,2
Valores Mobiliários	1.909.000,0	1.909.000,0	148.916,2	7,8	808.804,6	42,4	1.100.195,4
Deleg. Serv. Públ. Med. Concess., Permiss., Autoriz., Licença.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cessão de Direitos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	1.392.000,0	1.392.000,0	195.281,2	14,0	854.716,3	61,4	537.283,7
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	501.000,0	501.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	501.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Navegação e Transporte	1.000,0	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	1.000,0
Serviços e Atividades Ref. à Saúde	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	890.000,0	890.000,0	195.281,2	21,9	854.716,3	96,0	35.283,7
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	425.325.000,0	425.325.000,0	58.847.365,7	13,8	318.105.040,2	74,8	107.219.959,8
Transferências da União e de suas Entidades	222.135.000,0	222.135.000,0	26.659.328,0	12,0	150.664.116,2	67,8	71.470.883,8
Transf. dos Estados, Distrito Federal e suas Entidades	58.790.000,0	58.790.000,0	8.704.596,6	14,8	45.337.248,4	77,1	13.452.751,6
Transf. dos Municípios e suas Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Outras Instituições Públicas	144.400.000,0	144.400.000,0	23.483.441,0	16,3	122.103.675,6	84,6	22.296.324,4
Transf. do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Pagtos de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.761.300,0	5.761.300,0	203.673,9	3,5	1.753.496,4	30,4	4.007.803,6
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	600.000,0	600.000,0	39.450,6	6,6	231.054,6	38,5	368.945,4
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.531.300,0	1.531.300,0	73.104,4	4,8	291.490,9	19,0	1.239.809,1
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Públ.	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Demais Receitas Correntes	3.620.000,0	3.620.000,0	91.118,9	2,5	1.230.951,0	34,0	2.389.049,0
RECEITAS DE CAPITAL	3.030.000,0	3.030.000,0	55.000,0	1,8	229.930,0	7,6	2.800.070,0
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Interno	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	10.000,0
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	90.000,0	90.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	90.000,0
Alienação de Bens Móveis	50.000,0	50.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	50.000,0
Alienação de Bens Imóveis	40.000,0	40.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	40.000,0
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.830.000,0	2.830.000,0	55.000,0	1,9	229.930,0	8,1	2.600.070,0
Transf. da União e de suas Entidades	2.770.000,0	2.770.000,0	55.000,0	2,0	229.930,0	8,3	2.540.070,0
Transf. dos Estados e do Dist. Federal e suas Entidades	60.000,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Transf. dos Municípios e sua Entidades	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. de Instituições Privadas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferência de Outras Instituições Públicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências do Exterior	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transferências de Pessoas Físicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Transf. Provenientes de Depósitos não Identificados	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	100.000,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R\$1,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.000.000,0	11.000.000,0	1.422.023,1	12,9	4.676.230,8	42,5	6.323.769,2	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	531.501.800,0	531.501.800,0	70.410.064,0	13,2	390.452.709,6	73,5	141.049.090,4	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANC. (IV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Internas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Operações de Crédito Externas	0,0	0,0	0,0	0,0	-	0,0	0,0	
Mobiliária para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
Contratual para Refinanciamento da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V = (III+IV))	531.501.800,0	531.501.800,0	70.410.064,0	13,2	390.452.709,6	73,5	141.049.090,4	
DÉFICIT					523.757,2			
TOTAL (VII) = (V+VI)	531.501.800,0	531.501.800,0	70.410.064,0	13,2	390.976.466,8	73,6	140.525.333,2	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (p/ Créditos adicionais)					0,0			
Superavit Financeiro					0,0			
Reabertura de Créditos Adicionais					0,0			
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS					0,0			

Continua (1/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 28/11/2019 17:17h

Anexo 1 do RREO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até 10/2019 (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.422.023,1	12,9	4.676.230,8	42,5	6.323.769,2
Impostos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Taxas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contribuição de Melhoria	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CONTRIBUIÇÕES	11.000.000,0	11.000.000,0	1.422.023,1	12,9	4.676.230,8	42,5	6.323.769,2
Contribuições Sociais	11.000.000,0	11.000.000,0	1.422.023,1	12,9	4.676.230,8	42,5	6.323.769,2
Contribuições Econômicas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Contr. Custeio do Serv. de Ilum. Públ.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA PATRIMONIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA INDUSTRIAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Adm. e Comerciais Gerais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Ref. à Navegação e ao Transporte	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Multas Adm., Contratuais e Judiciais	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
ALIENAÇÃO DE BENS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Móveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Imóveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens Intangíveis	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Integralização do Capital Social	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	11.000.000,0	11.000.000,0	1.422.023,1	12,9	4.676.230,8	42,5	6.323.769,2

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continua (2/3)

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 28/11/2019 11:17h

Anexo 1 do RREO



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

LRF, Art 52, inciso I, linhas "a" e "b" do inciso II e §1º - Anexo 1

R\$1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO i = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2019 (f)		No Bimestre	Até 10/2019 (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	521.009.600,1	530.235.207,5	28.694.056,0	495.595.528,1	34.639.679,4	93.035.377,8	386.223.917,6	144.011.289,9	350.201.341,3
DESPESAS CORRENTES	496.061.611,1	516.206.112,5	33.500.977,0	487.619.394,5	28.586.718,0	91.000.169,3	381.804.088,2	134.402.024,3	346.058.126,1
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	265.529.075,3	287.927.294,0	4.845.267,0	281.729.089,1	6.198.204,9	52.489.377,3	227.821.365,8	60.105.928,2	208.868.122,1
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.000,0	32.533,1	0,0	32.533,1	0,0	8.210,9	25.899,6	6.633,5	25.899,6
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	230.501.535,8	228.246.285,4	28.655.710,0	205.857.772,3	22.388.513,1	38.502.581,0	153.956.822,8	74.289.462,6	137.164.104,5
DESPESAS DE CAPITAL	20.368.441,8	12.196.262,8	-4.806.921,0	7.976.133,6	4.220.129,2	2.035.208,5	4.419.829,4	7.776.433,4	4.143.215,2
INVESTIMENTOS	19.868.441,8	10.291.284,0	-3.876.921,0	6.170.154,8	4.121.129,2	1.877.513,2	3.638.481,1	6.652.802,9	3.361.866,9
INVERSÕES FINANCEIRAS	219.000,0	158.235,7	0,0	99.235,7	59.000,0	33.078,8	99.235,7	59.000,0	99.235,7
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	281.000,0	1.746.743,1	-930.000,0	1.706.743,1	40.000,0	124.616,6	682.112,7	1.064.630,4	682.112,7
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.579.547,2	1.832.832,2	0,0	0,0	1.832.832,2	0,0	0,0	1.832.832,2	0,0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.492.200,0	9.587.557,7	-165.706,4	9.482.256,1	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	4.835.008,5	4.714.015,6
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	531.501.800,1	539.822.765,2	28.528.349,6	505.077.784,2	34.744.981,0	94.687.090,9	390.976.466,8	148.846.298,4	354.915.356,9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANC. (XI)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Interna	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida Externa	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dívida Mobiliária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Dívidas	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII)=(X+XI)	531.501.800,1	539.822.765,2	28.528.349,6	505.077.784,2	34.744.981,0	94.687.090,9	390.976.466,8	148.846.298,4	354.915.356,9
SUPERÁVIT (XIII)				0,0			0,0		35.537.352,7
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)				505.077.784,2			390.976.466,8		390.452.709,6
RESERVA DO RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e - f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e - h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIM (j)
			No Bimestre	Até 10/2019 (f)		No Bimestre	Até 10/2019 (h)		
DESPESAS CORRENTES	10.492.200,0	9.587.557,7	-165.706,4	9.482.256,1	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	4.835.008,5	4.714.015,6
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.492.200,0	9.587.557,7	-165.706,4	9.482.256,1	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	4.835.008,5	4.714.015,6
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESAS DE CAPITAL	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVESTIMENTOS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL	10.492.200,0	9.587.557,7	-165.706,4	9.482.256,1	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	4.835.008,5	4.714.015,6

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Continuação (3/3)



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	521.009.600,0	530.235.207,4	28.694.056,0	495.595.528,1	98,1	34.639.679,3	93.035.377,7	386.223.917,6	98,8	144.011.289,7
Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	3.891,7	12.318.348,7	2,4	1.661.651,3	1.758.363,7	9.093.498,6	2,3	4.886.501,4
Ação Legislativa	13.980.000,0	13.980.000,0	3.891,7	12.318.348,7	2,4	1.661.651,3	1.758.363,7	9.093.498,6	2,3	4.886.501,4
Judiciária	3.904.162,5	3.307.709,3	889.246,8	3.303.082,0	0,7	4.627,3	1.199.148,9	3.160.660,3	0,8	147.048,9
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	3.904.162,5	3.307.709,3	889.246,8	3.303.082,0	0,7	4.627,3	1.199.148,9	3.160.660,3	0,8	147.048,9
Administração	40.973.082,8	44.836.491,2	3.546.047,0	44.591.532,4	8,8	244.958,8	6.916.737,5	38.428.628,6	9,8	6.407.862,6
Planejamento e Orçamento	817.000,0	816.428,8	34.060,0	804.428,8	0,2	12.000,0	135.790,8	691.706,9	0,2	124.721,9
Administração Geral	38.182.082,8	40.935.409,2	3.479.247,8	40.804.893,0	8,1	130.516,2	6.303.575,7	35.045.355,1	9,0	5.890.054,1
Controle Interno	526.000,0	522.406,0	23.406,0	522.306,0	0,1	100,0	91.718,1	425.276,6	0,1	97.129,4
Administração de Receitas	78.000,0	65.693,5	0,0	65.693,5	0,0	0,0	0,0	65.693,5	0,0	0,0
Comunicação Social	1.370.000,0	2.496.553,7	9.333,2	2.394.211,1	0,5	102.342,6	385.652,9	2.200.596,6	0,6	295.957,2
Segurança Pública	5.030.000,0	3.121.435,4	-495.963,0	2.978.451,7	0,6	142.983,6	370.587,3	2.357.964,4	0,6	763.471,0
Administração Geral	253.000,0	138.389,9	17.693,3	120.469,8	0,0	17.920,1	9.029,4	106.550,2	0,0	31.839,6
Normatização e Fiscalização	2.975.000,0	1.576.936,7	-535.998,5	1.576.936,7	0,3	0,0	168.707,1	1.248.045,0	0,3	328.891,7
Defesa Civil	1.790.000,0	1.406.108,9	22.342,2	1.281.045,3	0,3	125.063,5	192.850,7	1.003.369,2	0,3	402.739,7
Informação e Inteligência	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	14.426.000,0	15.872.183,5	365.711,7	14.046.331,7	2,8	1.825.851,8	2.157.411,7	8.791.880,1	2,2	7.080.303,4
Assistência ao Idoso	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência ao Portador de Deficiência	120.000,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0	0,0	0,0	0,0	120.000,0
Assistência à Criança e ao Adolescente	120.000,0	720.000,0	80.000,0	88.615,0	0,0	631.385,0	8.615,0	8.615,0	0,0	711.385,0
Assistência Comunitária	13.577.000,0	14.300.273,5	388.581,7	13.345.806,7	2,6	954.466,8	2.073.556,7	8.407.065,1	2,2	5.893.208,4
Ensino Superior	489.000,0	611.910,0	-102.870,0	611.910,0	0,1	0,0	75.240,0	376.200,0	0,1	235.710,0
Previdência Social	21.951.000,0	23.671.000,0	1.860.455,8	23.663.070,4	4,7	7.929,6	4.255.887,7	23.030.378,0	5,9	640.622,0
Administração Geral	2.085.000,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6	0,0	0,0	0,0	7.929,6
Outros Encars Especiais	19.866.000,0	23.663.070,4	1.860.455,8	23.663.070,4	4,7	0,0	4.255.887,7	23.030.378,0	5,9	632.692,4
Saúde	143.008.235,8	147.013.653,5	15.847.285,1	140.975.410,7	27,9	6.038.242,8	25.859.209,8	113.103.826,9	28,9	33.909.826,7
Administração Geral	9.459.547,2	10.958.235,1	2.003.000,2	10.935.764,5	2,2	22.470,6	2.720.320,0	10.182.164,2	2,6	776.070,9
Atenção Básica	33.935.094,3	42.075.400,9	4.255.078,8	40.713.057,3	8,1	1.362.343,7	7.465.643,6	36.357.709,0	9,3	5.717.692,0
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	94.934.594,3	89.195.195,2	8.902.108,5	85.879.291,4	17,0	3.315.903,8	14.641.162,4	63.837.283,0	16,3	25.357.912,1
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.214.097,7	629.097,7	1.067.736,3	0,2	1.146.361,4	776.789,7	983.416,2	0,3	1.230.681,5
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Vigilância Epidemiológica	2.419.000,0	2.570.724,7	58.000,0	2.379.561,3	0,5	191.163,4	255.294,1	1.743.254,5	0,4	827.470,2
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	1.810.000,0	1.529.245,2	-270.672,2	1.455.908,4	0,3	73.336,8	184.578,1	1.108.082,4	0,3	421.162,7
Fomento ao Trabalho	1.810.000,0	1.529.245,2	-270.672,2	1.455.908,4	0,3	73.336,8	184.578,1	1.108.082,4	0,3	421.162,7



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2019 (d)	% (d/total d)	
Educação	173.890.500,0	180.736.339,4	9.210.726,3	175.958.223,5	34,8	4.778.115,9	36.893.659,1	120.646.047,5	30,9	60.090.291,9
Administração Geral	4.331.000,0	4.286.058,1	778.303,5	1.166.386,7	0,2	3.119.671,4	705.496,8	963.971,3	0,2	3.322.086,8
Ensino Fundamental	132.775.500,0	141.629.130,6	5.267.257,2	140.551.302,1	27,8	1.077.828,5	29.474.447,7	97.173.494,8	24,9	44.455.635,9
Ensino Médio	3.000,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0	0,0	0,0	0,0	3.000,0
Educação Infantil	36.406.000,0	34.444.150,6	3.140.816,9	34.064.508,7	6,7	379.642,0	6.713.714,6	22.433.904,2	5,7	12.010.246,4
Educação de Jovens e Adultos	375.000,0	374.000,0	24.348,8	176.026,0	0,0	197.974,0	0,0	74.677,2	0,0	299.322,8
Cultura	348.800,0	490.780,0	53.183,0	428.096,9	0,1	62.683,1	58.202,0	400.600,8	0,1	90.179,2
Administração Geral	46.000,0	16.020,5	0,0	16.020,5	0,0	0,0	475,8	10.122,5	0,0	5.898,0
Patr. Hist., Artístico e Arqueológico	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0	0,0	0,0	0,0	60.000,0
Difusão Cultural	302.800,0	414.759,5	53.183,0	412.076,3	0,1	2.683,1	57.726,3	390.478,3	0,1	24.281,2
Direitos da Cidadania	17.000,0	14.000,0	0,0	80,0	0,0	13.920,0	0,0	80,0	0,0	13.920,0
Direitos Indiv., Coletivos e Difusos	17.000,0	14.000,0	0,0	80,0	0,0	13.920,0	0,0	80,0	0,0	13.920,0
Urbanismo	82.763.724,7	82.599.844,3	-1.905.812,7	66.637.216,3	13,2	15.962.628,0	11.642.790,5	58.947.742,2	15,1	23.652.102,1
Infra-estrutura Urbana	82.763.724,7	82.599.844,3	-1.905.812,7	66.637.216,3	13,2	15.962.628,0	11.642.790,5	58.947.742,2	15,1	23.652.102,1
Gestão Ambiental	10.145.547,2	5.149.291,1	-97.421,4	3.531.685,1	0,7	1.617.606,1	817.120,1	3.114.492,8	0,8	2.034.798,3
Administração Geral	2.547.000,0	2.317.078,5	-110.749,8	1.709.641,7	0,3	607.436,8	260.630,1	1.412.068,5	0,4	905.010,1
Preservação e Conservação Ambiental	4.559.547,2	87.460,5	0,0	0,0	0,0	87.460,5	0,0	0,0	0,0	87.460,5
Controle Ambiental	3.023.000,0	2.744.752,1	13.328,4	1.822.043,4	0,4	922.708,7	556.490,0	1.702.424,4	0,4	1.042.327,8
Recursos Hídricos	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Agricultura	1.604.000,0	1.872.302,6	472.579,7	1.730.481,5	0,3	141.821,1	350.645,6	1.387.484,2	0,4	484.818,4
Administração Geral	1.451.000,0	1.821.888,8	472.579,7	1.680.067,7	0,3	141.821,1	350.645,6	1.337.070,4	0,3	484.818,4
Extensão Rural	123.000,0	32.873,9	0,0	32.873,9	0,0	0,0	0,0	32.873,9	0,0	0,0
Promoção da Produção Agropecuária	30.000,0	17.540,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0	0,0	17.540,0	0,0	0,0
Indústria	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Promoção Industrial	37.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comércio e Serviços	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0
Turismo	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0	0,0	0,0	0,0	227.000,0
Desporto e Lazer	2.269.000,0	2.241.823,5	144.798,1	2.238.332,6	0,4	3.491,0	438.208,3	1.944.538,6	0,5	297.284,9
Administração Geral	1.376.000,0	1.477.273,6	39.498,1	1.474.232,6	0,3	3.041,0	212.908,3	1.180.438,6	0,3	296.834,9
Turismo	16.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto de Rendimento	50.000,0	404.550,0	105.300,0	404.100,0	0,1	450,0	105.300,0	404.100,0	0,1	450,0
Desporto Comunitário	412.000,0	360.000,0	0,0	360.000,0	0,1	0,0	120.000,0	360.000,0	0,1	0,0
Lazer	415.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Encargos especiais	272.000,0	1.739.276,2	-930.000,0	1.739.276,2	0,3	0,0	132.827,5	708.012,2	0,2	1.031.264,0
Outros Encars Especiais	272.000,0	1.739.276,2	-930.000,0	1.739.276,2	0,3	0,0	132.827,5	708.012,2	0,2	1.031.264,0
Reserva de Contingência	4.579.547,2	1.832.832,1	0,0	0,0	0,0	1.832.832,1	0,0	0,0	0,0	1.832.832,1
Reserva de Contingência	4.579.547,2	1.832.832,1	0,0	0,0	0,0	1.832.832,1	0,0	0,0	0,0	1.832.832,1


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, Inciso II, alínea "c")

R\$1,00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.492.200,0	9.587.557,8	-165.706,4	9.482.256,1	1,9	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	1,2	4.835.008,6
TOTAL (III) = (I + II)	531.501.800,0	539.822.765,1	28.528.349,6	505.077.784,2	100,00	34.744.980,9	94.687.090,9	390.976.466,8	100,00	148.846.298,3

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até 10/2019 (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até 10/2019 (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	10.492.200,0	9.587.557,8	-165.706,4	9.482.256,1	1,9	105.301,6	1.651.713,1	4.752.549,2	1,2	4.835.008,6
Legislativa	320.000,0	320.000,0	0,0	302.046,0	0,1	17.954,0	33.309,9	175.932,3	0,0	144.067,7
Ação Legislativa	320.000,0	320.000,0	0,0	302.046,0	0,1	17.954,0	33.309,9	175.932,3	0,0	144.067,7
Judiciária	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa do Inter. Públ. no Proc. Judic.	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração	1.094.000,0	900.000,0	0,0	900.000,0	0,2	0,0	179.729,5	617.460,2	0,2	282.539,8
Planejamento e Orçamento	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.064.000,0	900.000,0	0,0	900.000,0	0,2	0,0	179.729,5	617.460,2	0,2	282.539,8
Controle Interno	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Comunicação Social	28.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Segurança Pública	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Normatização e Fiscalização	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Defesa Civil	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Assistência Social	451.000,0	451.293,6	1.293,6	451.293,6	0,1	0,0	108.022,3	207.095,7	0,1	244.197,9
Assistência Comunitária	451.000,0	451.293,6	1.293,6	451.293,6	0,1	0,0	108.022,3	207.095,7	0,1	244.197,9
Previdência Social	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Saúde	1.760.000,0	1.214.264,1	-167.000,0	1.128.916,5	0,2	85.347,6	442.745,4	577.108,4	0,1	637.155,8
Administração Geral	503.000,0	520.700,0	117.700,0	520.700,0	0,1	0,0	402.815,0	519.553,1	0,1	1.146,9
Atenção Básica	835.000,0	485.347,6	-185.000,0	400.000,0	0,1	85.347,6	20.307,0	29.077,7	0,0	456.269,9
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	421.000,0	208.216,5	-99.700,0	208.216,5	0,0	0,0	19.623,4	28.477,6	0,0	179.738,9
Vigilância Epidemiológica	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Fomento ao Trabalho	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Educação	6.705.000,0	6.700.000,0	0,0	6.700.000,0	1,3	0,0	887.906,1	3.174.952,6	0,8	3.525.047,4
Administração Geral	2.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Ensino Fundamental	5.501.000,0	5.500.000,0	0,0	5.500.000,0	1,1	0,0	748.241,5	2.672.790,5	0,7	2.827.209,5
Educação Infantil	1.201.000,0	1.200.000,0	0,0	1.200.000,0	0,2	0,0	139.664,6	502.162,2	0,1	697.837,9
Educação de Jovens e Adultos	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Cultura	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Difusão Cultural	1.200,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Urbanismo	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Infra-estrutura Urbana	12.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Gestão Ambiental	42.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Preservação e Conservação Ambiental	41.000,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0	0,0	0,0	0,0	2.000,0
Agricultura	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Desporto e Lazer	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Administração Geral	1.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

LRF, art 53, inciso I - Anexo 3

R\$1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL ULT - 12 M.	PREVISÃO ATUALIZADA
	NOV/2018	DEZ/2018	JAN/2019	FEV/2019	MAR/2019	ABR/2019	MAI/2019	JUN/2019	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019		
RECEITAS CORRENTES (I)	38.853.817,9	70.681.525,3	38.743.223,8	48.960.657,7	43.363.251,5	40.058.871,2	40.084.624,3	40.200.679,5	44.204.177,5	37.841.612,0	33.470.948,9	39.106.475,5	515.569.865,1	544.737.800,0
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.655.543,4	3.955.139,7	3.115.456,8	7.937.092,3	8.483.864,2	5.501.525,5	5.399.866,2	4.029.709,5	3.190.267,0	4.564.019,5	3.683.745,2	3.286.473,1	56.802.702,4	58.680.000,0
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	648.974,4	739.277,2	852.939,5	4.343.469,0	3.710.637,2	1.555.682,4	1.664.826,1	1.398.151,1	1.142.476,8	1.314.509,0	1.183.546,3	935.110,4	19.489.599,4	18.110.000,0
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	2.104.975,7	1.873.465,4	1.692.144,8	1.224.480,8	1.446.828,6	1.394.547,6	1.643.265,4	1.539.664,2	1.290.377,7	1.476.416,0	1.364.871,6	1.569.100,3	18.620.138,1	21.920.000,0
Impostos s/ Transmissão de Bens Imóveis	62.045,9	81.274,4	62.100,9	65.884,5	62.640,0	116.144,2	165.069,2	84.066,8	103.125,9	97.560,4	75.511,4	78.570,0	1.053.993,6	1.005.000,0
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	574.980,1	912.497,9	128.157,2	305.836,2	1.518.014,8	1.399.454,3	1.181.070,1	576.689,0	199.297,3	826.293,0	591.822,9	228.791,8	8.442.904,6	7.540.000,0
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.567,3	348.624,8	380.114,4	1.997.421,8	1.745.743,6	1.035.697,0	745.635,4	431.138,4	454.989,3	849.241,1	467.993,0	474.900,6	9.196.066,7	10.105.000,0
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.637.269,4	1.810.384,9	1.211.631,6	2.009.545,5	2.577.833,1	107.279,9	1.856.373,5	944.159,5	1.180.789,2	2.375.235,1	799.712,5	1.767.363,4	18.277.577,6	24.400.000,0
RECEITA PATRIMONIAL	59.763,6	86.381,3	74.095,5	68.666,0	83.855,2	85.679,5	88.490,5	78.650,3	102.129,8	80.360,7	66.698,2	82.727,7	957.498,3	1.913.500,0
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.508,7	86.126,4	73.840,6	68.411,2	83.600,3	85.424,6	88.235,6	78.395,4	101.874,9	80.105,9	66.443,3	82.472,9	954.439,8	1.909.000,0
Outras Receitas Patrimoniais	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,9	254,9	254,9	254,9	254,8	254,9	254,8	3.058,5	4.500,0
Receita Agropecuária	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Industrial	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	32.365,7	41.996,2	29.149,3	33.195,4	89.782,9	138.594,3	95.782,1	84.621,0	100.772,3	87.537,9	93.268,4	102.012,8	929.078,3	1.392.000,0
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	33.411.342,9	64.578.406,2	34.033.095,9	38.501.453,4	31.997.052,0	34.142.756,6	32.468.856,6	34.975.092,8	39.553.409,3	30.429.547,4	28.743.578,0	33.748.171,2	436.582.762,3	452.591.000,0
Cota-Parte do FPM	4.908.150,9	8.589.297,4	6.196.197,0	6.806.151,5	5.096.058,9	4.971.766,3	6.380.395,8	5.025.823,8	6.872.795,2	5.016.671,8	4.465.577,8	4.111.144,3	68.440.030,7	66.670.000,0
Cota-Parte do ICMS	4.839.623,0	6.446.338,6	3.999.636,6	5.630.659,1	2.640.055,4	4.487.215,8	4.016.646,2	3.664.353,8	4.015.013,3	4.029.477,5	3.921.143,9	4.814.646,6	48.905.136,8	55.178.000,0
Cota-Parte do IPVA	224.208,6	354.382,6	3.199.121,4	1.919.986,6	2.505.503,8	1.514.461,3	517.104,2	374.847,8	455.211,5	320.555,5	341.851,1	321.173,2	12.048.407,6	12.900.000,0
Cota-Parte do ITR	4.209,5	7.424,9	463,5	557,3	1.002,8	3.027,6	915,4	548,5	1.013,2	623,2	2.316,1	11.517,2	33.619,2	60.000,0
Transferências da LC 87/1996	13.676,0	13.676,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	27.352,0	180.000,0
Transferências da LC 61/1989	116.722,7	150.597,9	101.107,6	126.735,2	85.919,6	114.639,0	96.453,4	105.232,4	112.276,5	92.224,7	115.162,0	117.385,6	1.334.456,6	1.410.000,0
Transferências do FUNDEB	11.863.655,2	16.049.524,2	15.115.764,0	14.244.664,9	12.099.181,3	13.067.009,1	11.380.822,1	10.270.423,6	11.494.327,5	10.968.042,1	10.628.696,3	12.854.744,7	149.816.855,0	144.400.000,0
Outras Transferências Correntes	11.641.097,0	32.967.164,6	9.020.478,8	9.772.698,8	9.569.330,2	9.984.637,5	10.096.519,5	15.533.862,9	16.602.772,1	10.001.952,6	9.268.830,8	11.517.559,6	155.976.904,4	171.793.000,0
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	57.532,9	209.216,9	279.794,8	410.705,1	130.864,1	83.035,4	175.255,5	88.446,4	76.809,9	304.911,3	83.946,6	119.727,3	2.020.246,2	5.761.300,0
DEDUÇÕES (II)	2.695.763,0	3.498.490,8	2.185.853,8	2.957.880,7	3.687.981,5	2.325.501,9	2.255.541,5	1.836.324,0	2.977.593,4	2.439.911,2	2.568.922,7	2.736.306,1	32.165.870,6	38.286.000,0
Contrib. p/ o Plano de Seg. Soc. Serv.	674.444,9	902.007,0	206.283,2	65.016,3	1.660.027,7	107.279,9	53.238,6	2.162,8	1.180.789,2	548.000,7	799.712,5	861.132,8	7.060.095,6	11.020.000,0
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Dedução de Receita p/ Formação do FUNDEB	2.021.318,1	2.596.483,8	1.979.370,6	2.892.864,4	2.027.953,8	2.218.222,0	2.202.302,9	1.834.161,2	1.796.804,2	1.891.910,5	1.769.210,2	1.875.173,3	25.105.775,0	27.266.000,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)	36.158.054,9	67.183.034,5	36.557.570,0	46.002.777,0	39.675.270,0	37.733.369,3	37.829.082,8	38.364.355,5	41.226.584,1	35.401.700,8	30.902.026,2	36.370.169,4	483.403.994,5	508.451.800,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Beta Sistemas).

Nota : Receita Corrente Líquida em reais e sem arredondamento :

RCL dos últimos 12 meses R\$ 483.403.994,67


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			Até 5º Bim/2019	Até 5º Bim/2018		
RECEITAS CORRENTES (I)	22.051.000,0	22.051.000,0	10.167.434,2	14.031.996,2		
Receitas de Contribuições dos Segurados	11.020.000,0	11.020.000,0	5.483.643,7	7.089.269,6		
Civil	11.020.000,0	11.020.000,0	5.483.643,7	7.089.269,6		
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	5.482.810,6	7.088.522,7		
Inativo	10.000,0	10.000,0	833,1	746,9		
Pensionista	10.000,0	10.000,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Contribuições Patronais	11.000.000,0	11.000.000,0	4.676.230,9	6.924.963,9		
Civil	11.000.000,0	11.000.000,0	4.676.230,9	6.924.963,9		
Ativo	11.000.000,0	11.000.000,0	4.676.230,9	6.924.963,9		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0		
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0		
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita Patrimonial	31.000,0	31.000,0	7.559,6	17.762,7		
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receitas de Valores Mobiliários	31.000,0	31.000,0	7.559,6	17.762,7		
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0		
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0		
Aportes Periódicos para Amortização do Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,0	0,0	0,0	0,0		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0		
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0		
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	22.051.000,0	22.051.000,0	10.167.434,2	14.031.996,2		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2019	5º Bim/2018	5º Bim/2019	5º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (V)	4.015.000,0	3.874.544,2	3.766.614,5	0,0	3.765.854,0	0,0
Despesas Correntes	3.915.000,0	3.774.544,2	3.766.614,5	0,0	3.765.854,0	0,0
Despesas de Capital	100.000,0	100.000,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (VI)	18.036.000,0	19.896.455,8	19.896.455,8	0,0	19.264.524,0	0,0
Benefícios - Civil	18.036.000,0	19.896.455,8	19.896.455,8	0,0	19.264.524,0	0,0
Aposentadorias	13.361.000,0	15.221.455,8	15.221.455,8	0,0	15.215.683,2	0,0
Pensões	4.675.000,0	4.675.000,0	4.675.000,0	0,0	4.048.840,8	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII)=(V+VI)	22.051.000,0	23.771.000,0	23.663.070,3	0,0	23.030.378,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (VIII) = (IV - VII)	0,0	-1.720.000,0	--	--	-12.862.943,8	0,0

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,0

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS	
	Até 5º Bim/2019	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar		0,0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos		0,0
Outros Aportes RPPS		0,0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro		0,0
BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Out/2019	Dez/2018
Caixa	1.565.417,1	1.565.417,1
Bancos Conta Movimento	10.449.848,4	203.051,8
Investimentos	12.480,0	382.347,1
Outros Bens e Direitos	0,0	0,0
TOTAL DE BENS E DIREITOS DO RPPS	12.027.745,5	2.150.816,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 28/11/2019 11:18h

Anexo 4 do RREO

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019	Até 5º Bim/2018
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições dos Segurados	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Contribuições Patronais	0,0	0,0	0,0	0,0
Civil	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Militar	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Inativo	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensionista	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita Patrimonial	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas Imobiliárias	0,0	0,0	0,0	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,0	0,0	0,0	0,0
Receita de Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Receitas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,0	0,0	0,0	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,0	0,0	0,0	0,0
Amortização de Empréstimos	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	0,0	0,0	0,0	0,0

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE

SIGFIS - Versão 2019

Data de Emissão: 28/11/2019 11:18h

Anexo 4 do RREO


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

LRF, art 53, inciso II - Anexo 4

R\$1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			5º Bim/2019	5º Bim/2018	5º Bim/2019	5º Bim/2018
ADMINISTRAÇÃO (XII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas Correntes	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Despesas de Capital	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
PREVIDÊNCIA (XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Civil	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Benefícios - Militar	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aposentadorias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Pensões	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Benefícios Previdenciários	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais despesas Previdenciárias	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XIV=XII+XIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - RPPS (XV) = (XI - XIV)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	APORTES REALIZADAS					
	Até 5º Bim/2019					
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,0					
Recursos para Formação de Reserva	0,0					



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6b

R\$ Milhares

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2018 (a)	Em 31/Out/2019 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	66.480.887,60	56.214.049,80
DEDUÇÕES (XXIX)	144.430.993,70	135.509.018,30
Disponibilidade de Caixa	144.430.993,70	135.509.018,30
Disponibilidade de Caixa Bruta	226.508.461,70	198.337.724,40
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	82.077.468,00	62.828.706,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-77.950.106,10	-79.294.968,50
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.344.862,40	
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o 5º Bimestre / 2019	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXX a - XXX b)	19.248.761,90	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	24.750.261,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTOS DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII)=(XXXII-XXXIII-IX+XXXIV+XXXV-XXXVI+XXXVII)	6.846.361,50	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.063.456,50	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPS	0,00	

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2019
		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS CORRENTES (I)	517.471.800,0	385.546.548,8
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	58.680.000,0	49.192.019,1
Imposto s/ a Prop. Predial/Territorial Urbana (IPTU)	18.110.000,0	18.101.347,9
Impostos s/ Serviços de Qualquer Natureza (ISS)	21.920.000,0	14.641.696,9
Imposto s/ Transmissão de Bens Imóveis (ITBI)	1.005.000,0	910.673,3
Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	7.540.000,0	6.955.426,6
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.105.000,0	8.582.874,4
Contribuições	24.400.000,0	14.829.923,3
Receita Patrimonial	1.913.500,0	811.353,4
Aplicações Financeiras (II)	1.909.000,0	808.804,6
Outras Receitas Patrimoniais	4.500,0	2.548,8
Transferências Correntes ¹	425.325.000,0	318.105.040,2
Cota Parte FPM (80%)	53.350.000,0	44.501.912,7
Cota Parte ICMS (80%)	44.142.000,0	30.081.794,8
Cota Parte IPVA (80%)	10.320.000,0	9.173.763,8
Cota Parte ITR (80%)	48.000,0	17.587,8
L.C. Nº 87/96 - ICMS Desoneração (80%)	144.000,0	0,0
L.C. Nº 61/89	1.128.000,0	857.662,1
Transferências do FUNDEB	144.400.000,0	122.103.675,6
Outras Transferências Correntes	171.793.000,0	111.368.643,4
Demais Receitas Correntes	7.153.300,0	2.608.212,8
Outras Receitas Financeiras (III)	0,0	0,0
Receitas Correntes Restantes	7.153.300,0	2.608.212,8
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV)=(I-II-III)	515.562.800,0	384.737.744,2
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.030.000,0	229.930,0
Operações de Crédito (VI)	10.000,0	0,0
Amortização de Empréstimos (VII)	0,0	0,0
Alienação de Bens	90.000,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,0	0,0
Receita de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,0	0,0
Outras Alienações de bens	90.000,0	0,0
Transferências de Capital	2.830.000,0	229.930,0
Convênios	160.000,0	0,0
Outras Transferências de Capital	2.670.000,0	229.930,0
Outras Receitas de Capital	100.000,0	0,0
Outras Receitas de Capital não Primárias (X)	0,0	0,0
Outras Receitas de Capital Primárias	100.000,0	0,0
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	3.020.000,0	229.930,0
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	518.582.800,0	384.967.674,2



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

LRF, art 53, inciso III - Anexo 6a

R\$1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Jan a Out/2019					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NAO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	516.206.112,5	487.619.394,5	381.804.088,2	346.058.126,1	17.100.538,5	23.027.340,6	23.027.340,6
Pessoal e Encargos Sociais	287.927.294,0	281.729.089,1	227.821.365,8	208.868.122,1	7.300.265,2	11.219.594,4	11.219.594,4
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	32.533,1	32.533,1	25.899,6	25.899,6	0,0	0,0	0,0
Outras Despesas Correntes	228.246.285,4	205.857.772,3	153.956.822,8	137.164.104,5	9.800.273,3	11.807.746,2	11.807.746,2
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	516.173.579,4	487.586.861,4	381.778.188,6	346.032.226,5	17.100.538,5	23.027.340,6	23.027.340,6
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.196.262,8	7.976.133,6	4.419.829,4	4.143.215,2	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
Investimentos	10.291.284,0	6.170.154,8	3.638.481,1	3.361.866,9	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
Inversões Financeiras	158.235,7	99.235,7	99.235,7	99.235,7	0,0	0,0	0,0
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
Demais Inversões Financeiras	158.235,7	99.235,7	99.235,7	99.235,7	0,0	0,0	0,0
Amortização da Dívida (XX)	1.746.743,1	1.706.743,1	682.112,7	682.112,7	0,0	0,0	0,0
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	10.449.519,7	6.269.390,5	3.737.716,7	3.461.102,5	1.788.065,9	1.244.667,0	1.244.667,0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	526.623.099,1	493.856.251,9	385.515.905,3	349.493.329,0	18.888.604,4	24.272.007,6	24.272.007,6
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	--	--	--	-7.686.266,8	--	--	--

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

3.260,0

JUROS NOMINAIS

Jan a Out/2019

VALOR INCORRIDO

Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)

808.804,6

Encargos e Variações Monetárias Passivas (XXVI)

25.899,6

RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV -(XXV - XXVI)

-8.469.171,8

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL

VALOR CORRENTE

Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência

-2.500,0

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

Nota : *Para efeito deste Demonstrativo, o montante das Transferências Correntes corresponde, dentre outras receitas, ao total das Transferências Intergovernamentais, excluídas as Deduções da Receita Corrente para Formação do FUNDEB.


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

LRF, art 53, inciso V - Anexo 7

R\$1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
	Inscritos		Canc.	Pagos	Saldo	Exerc. Ant.	Inscritos 2018	Canc.	Pagos	Saldo
	Exerc. Ant.	2018								
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	41.501.103,6	15.278.798,3	0,0	15.013.997,8	41.765.904,1	18.591.829,5	37.354.164,2	0,0	11.578.110,4	44.367.883,3
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL M	16.683,2	10.271,8	0,0	12.670,2	14.284,8	15.603,6	5.308,1	0,0	0,0	20.911,7
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	12.523.083,1	8.561.072,0	1.341,2	3.502.583,9	17.580.230,0	4.690.313,6	13.103.844,6	0,0	6.970.789,8	10.823.368,4
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	974.653,5	455.539,1	0,0	718.168,7	712.023,9	2.584.537,9	1.000.091,5	0,0	336.949,0	3.247.680,4
FUNDO MUNICIPAL DA C. E DO ADOLESCEN	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
FUNDO M.DE H.E DESENVOLVIMENTO URB	240.526,3	0,0	0,0	0,0	240.526,3	10.900,1	5.125.429,1	0,0	675.550,4	4.460.778,8
FPSM	289,3	0,0	0,0	0,0	289,3	872,8	33.705,9	0,0	0,0	34.578,7
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0
TOTAL (I)	55.256.339,0	24.305.681,2	1.341,2	19.247.420,6	60.313.258,4	25.894.057,5	56.629.195,2	0,0	19.568.051,4	62.955.201,3
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)										
EXECUTIVO										
PREFEITURA MAGE	1.645.449,0	796.187,1	0,0	0,0	2.441.636,1	1.515.333,2	863.156,7	0,0	0,0	2.378.489,9
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAGÉ	73.527,2	0,0	0,0	0,0	73.527,2	179.251,7	823.832,4	0,0	133.078,2	870.005,9
FUNDO MUN ASSIST SOCIAL MAGÉ	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	33.663,0	39.251,7	0,0	0,0	72.914,7
FPSM	284,6	0,0	0,0	0,0	284,6	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
LEGISLATIVO										
CAMARA MAGE	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL (II)	1.719.260,8	796.187,1	0,0	0,0	2.515.447,9	1.728.247,9	1.726.240,8	0,0	133.078,2	3.321.410,5
TOTAL (I + II)	56.975.599,8	25.101.868,3	1.341,2	19.247.420,6	62.828.706,3	27.622.305,4	58.355.436,0	0,0	19.701.129,6	66.276.611,8

 CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019 (b)	% (b/a)
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	48.875.000,0	48.875.000,0	40.609.144,6	83,09
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	18.110.000,0	18.110.000,0	18.101.347,8	99,95
1.1.1-Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	9.805.065,2	99,34
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	8.240.000,0	8.240.000,0	8.296.282,6	100,68
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.005.000,0	1.005.000,0	910.673,3	90,61
1.2.1-Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	910.493,9	93,87
1.2.2-Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	35.000,0	35.000,0	179,4	0,51
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	22.220.000,0	22.220.000,0	14.641.696,9	65,89
1.3.1-Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	21.170.000,0	21.170.000,0	14.140.530,0	66,80
1.3.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ISS	1.050.000,0	1.050.000,0	501.166,9	47,73
1.4-Receita Resultante do Imposto sobre Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.955.426,6	92,25
1.4.1-Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.955.426,6	92,25
1.4.2-Multas, Juros, de Mora e Outros Encargos do IRRF	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5-Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF. art 153, §4º, III)	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.1-ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora e Outros Encargos do ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	136.398.000,0	136.398.000,0	105.120.694,3	77,07
2.1-Cota-Parte FPM	66.670.000,0	66.670.000,0	54.942.582,3	82,41
2.1.1-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea b	66.600.000,0	66.600.000,0	54.942.582,3	82,50
2.1.2-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea d	60.000,0	60.000,0	0,0	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF art. 159, I, alínea e	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	37.619.175,1	68,18
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.067.135,8	75,68
2.5-Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	21.984,7	36,64
2.6-Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	11.469.816,4	88,91
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,0	0,0	0,0	0,00
3-TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	185.273.000,0	185.273.000,0	145.729.838,9	78,66



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019 (b)	% (b/a)
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	23.483.000,0	23.483.000,0	19.513.570,7	83,10
5.1-Transferências do Salário-Educação	20.240.000,0	20.240.000,0	15.835.972,5	78,24
5.2-Transferências Diretas - PDDE	0,0	0,0	0,0	0,00
5.3-Transferências Diretas - PNAE	2.580.000,0	2.580.000,0	2.936.471,4	113,82
5.4-Transferências Diretas - PNATE	0,0	0,0	110.260,6	0,00
5.5-Transferências Diretas - FNDE	100.000,0	100.000,0	87.123,4	87,12
5.6-Aplicações Financeiras Recursos do FNDE	563.000,0	563.000,0	543.742,8	96,58
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.1-Transferências de Convênios	80.000,0	80.000,0	157,6	0,20
6.2-Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	0,0	0,0	0,0	0,00
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,0	10.000,0	0,0	0,00
9-TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	23.573.000,0	23.573.000,0	19.513.728,3	82,78

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019 (b)	% (b/a)
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	27.266.000,0	27.266.000,0	20.487.973,1	75,14
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	13.320.000,0	13.320.000,0	10.440.669,6	78,38
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	11.036.000,0	11.036.000,0	7.537.380,3	68,30
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	36.000,0	36.000,0	0,0	0,00
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	282.000,0	282.000,0	209.473,7	74,28
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR arrecadado (20% de 1.5 + 2.5)	12.000,0	12.000,0	4.396,9	36,64
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	2.580.000,0	2.580.000,0	2.296.052,6	88,99
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	122.103.675,6	84,56
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	144.400.000,0	144.400.000,0	122.103.675,6	84,56
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos FUNDEB	0,0	0,0	0,0	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	117.134.000,0	117.134.000,0	101.615.702,5	86,75

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12 > 0)] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2019 (g)	% (f)=(g/d)
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	123.604.000,0	126.229.910,8	126.229.897,4	100,00	85.403.259,7	67,66
13.1-Com Educação Infantil	29.208.000,0	26.825.659,1	26.825.645,7	100,00	17.535.317,4	65,37
13.2-Com Ensino Fundamental	94.396.000,0	99.404.251,7	99.404.251,7	100,00	67.867.942,3	68,27
14-OUTRAS DESPESAS	20.952.000,0	24.365.071,1	24.227.734,1	99,44	14.380.752,5	59,02
14.1-Com Educação Infantil	3.556.000,0	3.974.128,3	3.894.025,9	97,98	2.948.511,7	74,19
14.2-Com Ensino Fundamental	17.396.000,0	20.390.942,8	20.333.708,2	99,72	11.432.240,8	56,07
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	144.556.000,0	150.594.981,9	150.457.631,5	99,91	99.784.012,2	66,26

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DE ENSINO

16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1-FUNDEB 60%	0,00
16.2-FUNDEB 40%	0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1-FUNDEB 60%	0,00
17.2-FUNDEB 40%	0,00
18-TOTAL DE DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB(16+17)	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

19-TOTAL DE DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	99.784.012,20
19.1-MÍNIMO DE 60% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (13-(16.1+17.1))/(11)x100	69,94
19.2-MÁXIMO DE 40% EM DESPESAS COM MDE QUE NÃO REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO (14+(16.2+17.2))/(11)x100	11,78
19.3-MÁXIMO DE 5% NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO (100-(19.1+19.2))	18,28

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE

20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	3.979.440,40
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2019	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (e)	% (e/d)x100	Até 5º Bim/2019 (f)	% (f/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	35.078.000,0	33.081.787,4	32.721.199,8	98,91	21.619.295,9	65,35
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	32.764.000,0	30.799.787,4	30.719.671,6	99,74	20.483.829,1	66,51
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.314.000,0	2.282.000,0	2.001.528,2	87,71	1.135.466,8	49,76
23-ENSINO FUNDAMENTAL	117.420.500,0	125.390.694,5	124.852.578,5	99,57	83.400.848,6	66,51
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	111.792.000,0	119.795.194,5	119.737.959,9	99,95	79.300.183,1	66,20
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.628.500,0	5.595.500,0	5.114.618,6	91,41	4.100.665,5	73,29
24-ENSINO MÉDIO	3.000,0	3.000,0	0,0	0,00	0,0	0,00
25-ENSINO SUPERIOR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
27-OUTRAS	4.294.000,0	3.914.927,3	663.255,9	16,94	383.840,4	9,80
28-TOTAL DESPESAS C/AÇÕES TÍPICAS DE MDE(23+24+25+26+27+28)	156.795.500,0	162.390.409,2	158.237.034,2	97,44	105.403.984,9	64,91

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL

VALOR

29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	101.615.702,50
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO FUNDEB DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
33-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS, DO EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00
34-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45g)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITES CONSTITUCIONAIS (29+30+32+33+34+35)	101.615.702,50
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23)-36	3.404.442,00
38-MÍNIMO DE 25% DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO [(38)/(3)]X100%	2,34

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (e)	% (f)=(e/d)	Até 5º Bim/2019 (g)	(h)=(g/d) %
39-DESPESAS CUSTEADAS C/APLIC. FIN. EM OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
40-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	20.300.000,0	19.667.713,3	19.119.871,4	97,21	14.743.971,2	74,97
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
42-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.944.000,0	4.420.631,0	4.344.732,0	98,28	3.101.197,2	70,15
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC.DO ENSINO (40+41+42+43)	23.244.000,0	24.088.344,3	23.464.603,4	97,41	17.845.168,4	74,08
44-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (29+44)	180.039.500,0	186.478.753,5	181.701.637,6	97,44	123.249.153,3	66,09

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	Cancelado em 2019 (g)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	46.990.158,20	0,00
45.1- EXECUTADOS COM RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	30.318.045,60	0,00
45.2-EXECUTADOS COM RECURSOS DO FUNDEB	16.672.112,60	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE <EXERCÍCIO ANTERIOR>	30.917.233,30	5.955.445,70
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	122.103.675,60	15.835.972,50
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
48.2-RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	153.020.908,90	21.791.418,20
51-(+) Ajustes	34.497.893,70	1.224.646,10
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	34.497.893,70	1.224.646,10
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	187.518.802,60	23.016.064,30

FONTE :

1 Caput do artigo 212 da CF/1988

2 Os valores referentes à parcela dos restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

3 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme Lei 9.394/96, art. 11, V.

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

LEI 9.394/96, art 72 - Anexo 8

R\$1,00

AJUSTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

VINCULADAS ÀS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS	5.619.972,70
Despesas com Ensino Fundamental (24.2)	4.100.665,50
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas (23.2)	1.135.466,80
PARCELA DAS TRANSFERÊNCIAS DESTINADA À FORMAÇÃO DO FUNDEB (10)	20.487.973,10
INATIVOS PAGOS COM RECURSOS DO TESOUREIRO (40)	0,00
Despesas com Ensino Fundamental	0,00
Despesas com Educação Infantil em Creches e Pré-Escolas	0,00
TOTAL DA DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - (24.2 + 23.2 + 10 + 40)	25.724.105,40
AJUSTE DA TABELA DE CUMPRIMENTO DOS LIMITES CONSTITUCIONAIS	
Mínimo de <25%> das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino - Caput do artigo 212 da CF/88	17,65
Mínimo de <60%> do FUNDEB na remuneração do magistério do Ensino Fundamental - caput § 5º do artigo 60 do ADCT	69,94

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019****DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE**

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019 (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	48.575.000,0	48.575.000,0	40.609.144,6	83,60
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	9.870.000,0	9.870.000,0	9.805.065,2	99,34
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	970.000,0	970.000,0	910.493,9	93,87
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.870.000,0	20.870.000,0	14.140.530,0	67,76
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.540.000,0	7.540.000,0	6.955.426,6	92,25
Imposto Territorial Rural - ITR	0,0	0,0	0,0	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	560.000,0	560.000,0	383.968,1	68,57
Dívida Ativa dos Impostos	4.705.000,0	4.705.000,0	4.144.269,7	88,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	4.060.000,0	4.060.000,0	4.269.391,1	105,16
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS (II)	136.328.000,0	136.328.000,0	105.120.694,3	77,11
Cota-Parte FPM	66.600.000,0	66.600.000,0	54.942.582,3	82,50
Cota-Parte ITR	60.000,0	60.000,0	21.984,7	36,64
Cota-Parte IPVA	12.900.000,0	12.900.000,0	11.469.816,4	88,91
Cota-Parte ICMS	55.178.000,0	55.178.000,0	37.619.175,1	68,18
Cota-Parte IPI-Exportação	1.410.000,0	1.410.000,0	1.067.135,8	75,68
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências CONSTITUCIONAIS	0,0	0,0	0,0	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
Outras	180.000,0	180.000,0	0,0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	184.903.000,0	184.903.000,0	145.729.838,9	78,81

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 5º Bim/2019 (d)	% (d/c)
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	102.542.000,0	102.542.000,0	48.789.869,0	47,58
Provenientes da União	99.872.000,0	99.872.000,0	47.674.288,1	47,74
Provenientes dos Estados	2.670.000,0	2.670.000,0	1.115.580,9	41,78
Provenientes de Outros Municípios	0,0	0,0	0,0	0,00
Outras Receitas do SUS	0,0	0,0	0,0	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,0	0,0	0,0	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,0	0,0	0,0	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	102.542.000,0	102.542.000,0	48.789.869,0	47,58

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (f)	% (f/e)	Até 5º Bim/2019 (g)	% (g/e)
DESPESAS CORRENTES	140.097.235,8	145.560.962,0	130.270.307,4	89,50	106.649.585,3	73,27
Pessoal e Encargos Sociais	50.664.235,8	64.727.934,7	64.134.527,9	99,08	55.065.423,4	85,07
Juros e Encargos da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Despesas Correntes	89.433.000,0	80.833.027,3	66.135.779,5	81,82	51.584.161,9	63,82
DESPESAS DE CAPITAL	4.671.000,0	2.666.955,6	2.438.300,2	91,43	1.654.089,6	62,02
Investimentos	4.576.000,0	2.507.798,0	2.372.142,6	94,59	1.587.932,0	63,32
Inversões Financeiras	95.000,0	159.157,6	66.157,6	41,57	66.157,6	41,57
Amortização da Dívida	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	144.768.235,8	148.227.917,5	132.708.607,6	89,53	108.303.674,9	73,07

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (h)	% (h/IVf)	Até 5º Bim/2019 (i)	% (i/Vg)
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	110.087.000,0	93.543.482,2	77.575.698,4	58,46	59.968.356,1	55,37
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	102.782.000,0	89.519.787,6	73.827.316,1	55,63	56.665.527,4	52,32
Recursos de Operações de Crédito	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outros Recursos	7.305.000,0	4.023.694,6	3.748.382,3	2,82	3.302.828,7	3,05
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
DESPESAS CUSTEADAS C/REC.VINCULADOS À PARCELA DO % MÍNIMO NÃO APLICADAS EM AÇÕES E SERV. SAÚDE EM EXER. ANTERIORES³	0,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	110.087.000,0	93.543.482,2	77.575.698,4	58,46	59.968.356,1	55,37
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	34.681.235,8	54.684.435,3	55.132.909,2	41,54	48.335.318,8	44,63

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII / IIIb X 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% (4*5) 33,17 %

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(VII - 15)/100xIIIb] ⁶ 26.475.843,0

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2018	0,0	0,0	944,30	-944,30	0,00
Inscritos em 2017	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2016	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2015	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2014	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Inscritos em exercícios anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00	0,00	0,00
Total	0,0	0,0	944,30	-944,30	0,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

CONTINUAÇÃO DA PÁGINA ANTERIOR

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ADCT, art 77 - Anexo 12

R\$ 1,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E §2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	Saldo Final (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2017	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2016	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2015	0,0	0,0	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2014	0,0	0,0	0,00
Restos a pagar Cancelados ou Prescritos anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (VIII)	0,0	0,0	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ART. 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	Saldo Inicial	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	Saldo Final (Não Aplicado)
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2017	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2016	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2015	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2014	0,0	0,0	0,00
Diferença de limite não cumprido anteriores a 2014 (Somatório)	0,0	0,0	0,00
Total (IX)	0,0	0,0	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 5º Bim/2019 (l)	% (l / total l)	Até 5º Bim/2019 (m)	% (m / total m)
Atenção Básica	34.770.094,3	42.560.748,5	41.113.057,3	28,93	36.386.786,6	32,01
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	95.355.594,3	89.403.411,7	86.087.507,9	60,58	63.865.760,6	56,18
Suporte Profilático e Terapêutico	1.609.000,0	2.214.097,7	1.067.736,3	0,75	983.416,2	0,87
Vigilância Sanitária	21.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.420.000,0	2.570.724,7	2.379.561,3	1,67	1.743.254,5	1,53
Alimentação e Nutrição	630.000,0	0,0	0,0	0,00	0,0	0,00
Outras Subfunções	9.962.547,2	11.478.935,2	11.456.464,5	8,06	10.701.717,2	9,41
TOTAL	144.768.235,8	148.227.917,8	142.104.327,3	100,00	113.680.935,1	100,00

Fonte : Balancete (PMM, Câmara, Fundos e Fund. Educ.); Dados do Sist. Informatizado da PMM (Betha Sistemas).

¹ Esta linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.² O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".³ O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".⁴ Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício.⁵ Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento no art. 23 da LC 141/2012.⁶ No último bimestre será utilizada a fórmula: VI(h+i) - (15 x IIIb/100)


RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts 22 e 28 - Anexo 13

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2019		SALDO TOTAL (c) = (a) + (b)
		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	
TOTAL DE ATIVOS	0,0	0,0	0,0	0,0
Direitos Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Ativos Contabilizados na SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
TOTAL DE PASSIVOS (I)	0,0	0,0	0,0	0,0
Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,0	0,0	0,0	0,0
Contrapartida para Ativos da SPE	0,0	0,0	0,0	0,0
Provisões de PPP	0,0	0,0	0,0	0,0
GARANTIAS DE PPP(II)	0,0	0,0	0,0	0,0
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,0	0,0	0,0	0,0
PASSIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Contraprestações Futuras	0,0	0,0	0,0	0,0
Riscos Não Provisionados	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Passivos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0
ATIVOS CONTINGENTES	0,0	0,0	0,0	0,0
Serviços Futuros	0,0	0,0	0,0	0,0
Outros Ativos Contingentes	0,0	0,0	0,0	0,0

DESPESAS DE PPP	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Do Ente Federado Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	483.569.908,9	483.403.994,7	486.107.612,1	488.826.350,5	491.560.294,5	494.309.529,1	497.074.139,8	499.854.212,7	502.649.834,1	505.461.091,1	508.288.071,1
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%)	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

FONTE :



DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 5º Bimestre / 2019

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS		Até o bimestre	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o bimestre			
Previsão Inicial de Receita		531.501.800,0	Dotação Inicial		531.501.800,1			
Previsão Atualizada da Receita		531.501.800,0	Créditos Adicionais		8.320.965,1			
Receitas Realizadas		390.452.709,6	Dotação Atualizada		539.822.765,2			
Deficit Orçamentário		523.757,2	Despesas Empenhadas		505.077.784,2			
Saldos de Exercícios Anteriores (utilizados para créditos adicionais)		0,0	Despesas Liquidadas		390.976.466,8			
			Superavit Orçamentário		0,0			
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o bimestre	RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL		Até o bimestre			
Despesas Empenhadas		505.077.784,2	Receita Corrente Líquida		483.403.994,5			
Despesas Liquidadas		390.976.466,8						
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDENCIA					Até o bimestre			
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos								
Receitas Previdenciárias realizadas (III)					10.167.434,2			
Despesas Previdenciárias liquidadas (IV)					23.030.378,0			
Resultado Previdenciário (III-IV)					-12.862.943,8			
RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO			Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)			
Resultado Nominal			-2.500,0	-8.469.171,8	0,0%			
Resultado Primário			3.260,0	-7.686.266,8	307.450,7%			
MOVIMENTAÇÃO DE RESTOS A PAGAR								
	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo a pagar				
POR PODER								
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS								
Poder Executivo	82.077.468,1	1.341,2	19.247.420,6	62.828.706,3				
Poder Legislativo	0,0	0,0	0,0	0,0				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS								
Poder Executivo	85.971.089,6	0,0	19.694.477,8	66.276.611,8				
Poder Legislativo	6.651,8	0,0	6.651,8	0,0				
TOTAL	168.055.209,5	1.341,2	38.948.550,2	129.105.318,1				
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		Valor Apurado até o bimestre	Limites Constitucionais Anuais					
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		3.404.442,0	%Mínimo Aplicar Exerc	%Aplicado até bimestre				
			25%	2,3%				
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Educação Infantil		99.784.012,2	60%	69,9%				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA				
Receita de Operação de Crédito				Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Despesa de Capital Líquida				Receitas Previdenciárias (IV)				
				Despesas Previdenciárias (V)				
				Resultado Previdenciário (VI)=(V-V)				
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar	Limite Constitucional Anual				
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos				Despesas COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos				Valor Apurado Até o Bimestre	%Mínimo a Aplicar no Exercício			% Aplicado até o bimestre
				48.335.318,8	15,0%			33,2%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO, DERIVADAS DE PPP'S CONTRATADAS				Valor Apurado no Exercício Corrente				
Total das despesas / RCL (%)				0,0%				

CHEFE DO PODER EXECUTIVO: RAFAEL SANTOS DE SOUZA
RESPONSÁVEL PELA CONTABILIDADE: RENATA BARCELLOS FERREIRA

CONTINUA NA PÁGINA SEGUINTE


SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO - CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO

Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo


Câmara Permanente de Gestão

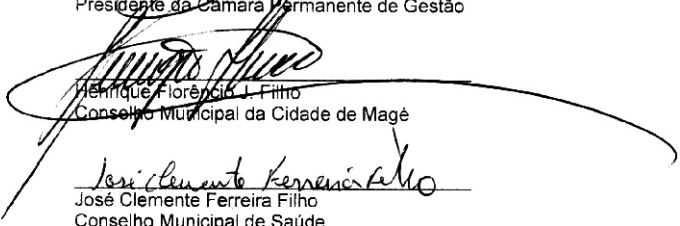
Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo

Câmara Permanente de Gestão

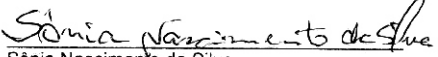
ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO Nº 006/2019

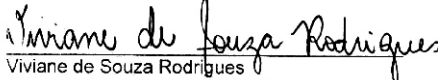
Aos treze dias do mês de agosto de dois mil de dezenove realizou-se às 12h10, na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a sexta reunião deliberativa com a participação dos membros previstos do Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara: Henrique Florêncio J. Filho – indicado pelo Conselho Municipal da Cidade de Magé, José Clemente Ferreira Filho – indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Sônia Nascimento da Silva – indicada pelo Conselho de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Viviane de Souza Rodrigues – indicada pelo Conselho de Educação, Paulo César Braga – indicado pelo Conselho de Assistência Social e Gustavo Menezes Morgado (Secretário de Habitação e Urbanismo) – Presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos: Leitura da Ata 005/2019 e Definição de ações para prosseguimento no que tange as propostas e códigos referenciados ao Plano Diretor. Sob a presidência do Senhor Gustavo M. Morgado, a reunião foi iniciada apresentando os novos membros nomeados. Antes da leitura da ata a reunião foi encerrada por questão de segurança, devido às manifestações que estavam ocorrendo na cidade no momento. Após a concordância de todos os presentes, a reunião foi encerrada às 12h20 do mesmo dia. Eu, Laísa da Silveira Lacerda, lavrei a presente Ata, que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos membros da CPG presentes na reunião. Ata lida e aprovada quanto a seus termos, segue assinada.

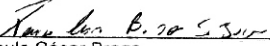

 Gustavo Menezes Morgado
 Presidente da Câmara Permanente de Gestão

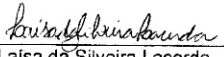

 Henrique Florêncio J. Filho
 Conselho Municipal da Cidade de Magé


 José Clemente Ferreira Filho
 Conselho Municipal de Saúde


 Sônia Nascimento da Silva
 Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano


 Viviane de Souza Rodrigues
 Conselho Municipal de Educação

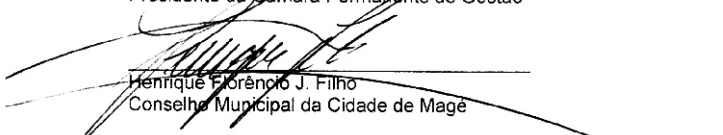

 Paulo César Braga
 Conselho Municipal de Assistência Social

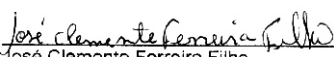

 Laísa da Silveira Lacerda
 Apoio CPG

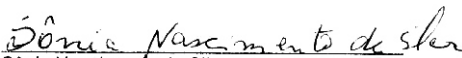
ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA PERMANENTE DE GESTÃO Nº 007/2019

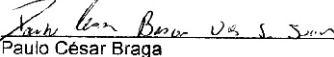
Aos dez dias do mês de setembro de dois mil de dezenove realizou-se às 12h27, na Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo, a sétima reunião deliberativa com a participação dos membros previstos do Decreto nº 3121/2017 como integrantes desta Câmara: Henrique Florêncio J. Filho – indicado pelo Conselho Municipal da Cidade de Magé, José Clemente Ferreira Filho – indicado pelo Conselho Municipal de Saúde, Sônia Nascimento da Silva – indicada pelo Conselho de Habitação e Desenvolvimento Urbano, Paulo César Braga – indicado pelo Conselho de Assistência Social e Gustavo Menezes Morgado (Secretário de Habitação e Urbanismo) – Presidente da Câmara Permanente de Gestão, para tratar dos seguintes assuntos: Leitura das Atas 004, 005 e 006/2019 e Definição de ações para prosseguimento no que tange as propostas e códigos referenciados ao Plano Diretor. Sob a presidência do Senhor Gustavo M. Morgado, a reunião foi iniciada com a leitura das atas que foram aprovadas pelos membros da Câmara Permanente de Gestão presentes na reunião. Quanto ao segundo assunto - Definição de ações para prosseguimento no que tange as propostas e códigos referenciados ao Plano Diretor – o Engenheiro Agrícola e Ambiental Luiz Henrique Sobrinho, da Secretaria de Habitação e Urbanismo, foi convidado a participar da reunião para apresentar o novo estudo de zoneamento do município que está sendo realizado de acordo com o Plano Diretor vigente. Após a apresentação foi levantada a questão da importância da delimitação das APAS. Outro assunto abordado foi a necessidade de haver suplentes para representar os conselheiros titulares em caso de impossibilidade de presença para não haver falta de quórum em futuras reuniões. A reunião foi encerrada às 13h40 do mesmo dia. Eu Laísa da Silveira Lacerda, lavrei a presente Ata que será assinada por mim, pelo Presidente e pelos membros da CPG presentes na reunião Ata lida e aprovada quanto a seus termos, segue assinada.

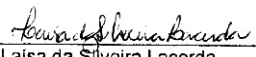

 Gustavo Menezes Morgado
 Presidente da Câmara Permanente de Gestão


 Henrique Florêncio J. Filho
 Conselho Municipal da Cidade de Magé


 José Clemente Ferreira Filho
 Conselho Municipal de Saúde


 Sônia Nascimento da Silva
 Conselho Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano


 Paulo César Braga
 Conselho Municipal de Assistência Social

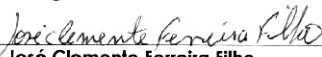

 Laísa da Silveira Lacerda
 Apoio CPG

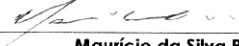


ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CMS-MAGÉ

Ata da reunião extraordinária do CMS- Magé, realizada em 24/11/ 2019 para avaliação do projeto EMADS/EMAP

----- As 15:00 (quinze)horas do dia 25 de novembro de 2019, na sede do CMS-Magé sita no prédio anexo ao Hospital Municipal de Magé, reuniram-se em sessão extraordinária os senhores membros do Conselho Municipal de Saúde, previamente convocados para deliberar sobre o Projeto de implantação de duas EMAD - Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e uma EMAP — Equipe Multiprofissional de Apoio. Verificando haver quorum regimental, o Presidente do CMS-MAGÉ, Conselheiro José Clemente Ferreira Filho deu início aos trabalhos, solicitando que os Conselheiros/as presentes fizessem suas observações acerca do projeto em discussão, já apreciado nas Comissões com parecer favorável. Após ouvir todas as contribuições, o Senhor Presidente colocou em votação o projeto de implantação de duas EMAD - Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar e uma EMAP – Equipe Multiprofissional de Apoio que foi aprovado por unanimidade com as seguintes ressalvas: 1 - Que sejam contemplados os requisitos constantes dos Incisos I a X do Artigo 30 da Portaria 825 de 25 de Abril de 2016. 2 - Que seja estudada a viabilidade de futura implantação de pelo menos mais duas EMAD - Equipes Multiprofissionais de Atenção Domiciliar a fim de atender mais especificamente nossas regiões de Saúde. As 16:00h (dezesesseis horas), o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos. Por solicitação da Mesa Executiva, eu, Conselheira Marilene Formiga elaborei a presente ata que após lida e achada conforme será por este assinada juntamente com todos os Conselheiros presentes à Reunião.-----
----- Magé, 25 de novembro de 2019 -----


José Clemente Ferreira Filho
Presidente do CMS-Magé


Maurício da Silva Pereira
Vice-Presidente


Maria Celina de Jesus Silva
Usuária


José Rosário Neves dos Santos
Usuário


Joaquim Ferreira Athayde Filho
Usuário


Dalila Maria da Silva Pereira Silva
Usuária


Ezaquiel Siqueira da Conceição
Usuário

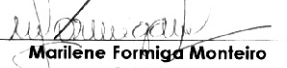

Carlos Alberto Moraes Nogueira
1º Secretário


Geovani Paulina dos Santos Filho
2º Secretário


Maria Rodrigues Cardoso
Usuário


Sonia Nascimento da Silva
Usuária


Manoel Gomes
Usuário


Marilene Formiga Monteiro
Prof. Saúde



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONCESSÃO DE CERTIDÃO

29.138.351/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ torna pública a emissão da Certidão Ambiental - CA nº 0183, sendo emitida em 31 de outubro de 2019. Esta certidão tem a validade Indeterminada, que autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - CNPJ: 29.138.351 0001-45, a realizar a "Atesta a Inexigibilidade de Licença Ambiental para a construção de um Posto de Informações Turísticas na Praça Getúlio Vargas". - No seguinte local: Praça Getúlio Vargas Referente ao processo 27.575/2019 nas seguintes Coordenadas Geográficas: 22°39'16.83"S - 43°2'18.50"O.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

CONCESSÃO DE CERTIDÃO

29.138.351/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ torna pública a emissão da Certidão Ambiental - CA nº 0184, sendo emitida em 31 de outubro de 2019. Esta certidão tem a validade Indeterminada, que autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ - CNPJ: 29.138.351 0001-45, a realizar a "Atesta a Inexigibilidade de Licença Ambiental para a construção de um Posto de Informações Turísticas na Praça Sete de Setembro". - No seguinte local: Praça Sete de Setembro Referente ao processo 27.576/2019 nas seguintes Coordenadas Geográficas: 22°39'34.12"S - 43°10'44.50"O.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ

DOCUMENTO DE AVERBAÇÃO

29.138.351/0001-45

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ torna pública a emissão da Documento de Averbação - AVB N° 0179, sendo emitida em 14 de outubro de 2019. Esta certidão tem a validade até 13/06/2023, que autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ. CNPJ: 29.138.351/0001-45, "Para realizar as obras de reforma de unidades habitacionais, melhoria de infraestrutura, como sistema de esgotamento sanitário, implantação de estação de tratamento de esgoto - E TE, drenagem e pavimentação, recuperação viária e praça de recreação".**

Localização das Atividades Licenciadas: Ruas Nanhã Ferraz s/n° lotes 40 e 42, Adelino dos Santos, Antônio J.P. Silva, Demétrio Francisco da Silva, Dona Joaquina, Dona Maria Eugênia, Eduardo Portela, Manoel Botelho, Projetada, Projetada A.

Fica incluída na Licença Ambiental Simplificada - LAS 0067 a seguinte Condicionante:

35 - Na Faixa Marginal de Proteção - FMP do Canal Magé Mirim, marcada em 50 metros, são vedadas edificações edículas ou qualquer tipo de construção, com exceção dos casos autorizados pelo INEA;

Referente ao processo 13.899/2017

Coord. Geog.: 22°35'46.55"S - Long. 43°10'56.49"O



PORTARIA Nº 1.612/2019

"PRORROGA O PRAZO PARA ADESAO AO PROGRAMA CONCILIA MAGÉ".

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso I e art. 92, da Lei Orgânica do Município de Magé, e;

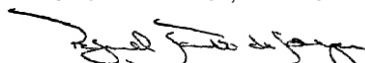
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2505 de 17 de outubro de 2019 publicada no BIO nº. 599;

DECRETA:

Art. 1º - Fica PRORROGADO ATÉ 19 DE DEZEMBRO DE 2019, o prazo para adesão ao O PROGRAMA CONCILIA MAGÉ, com medidas de desoneração para quitação e parcelamento de créditos tributários e não tributários municipais inscritos em dívida ativa e ajuizados ou não em débito perante o fisco municipal de pessoas físicas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua revogadas as disposições em contrário. publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085



DECRETO Nº 3308/2019

DISPÕE SOBRE A SIMPLIFICAÇÃO E CONCESSÃO DO ALVARÁ AUTOMATIZADO PARA ATIVIDADES DE BAIXO RISCO E LICENCIAMENTO DAS ATIVIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO DE MAGÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGÉ**, no uso de suas atribuições, legais e, em conformidade com o disposto no art. 91, inciso I, alínea "o" da Lei Orgânica do Município de Magé

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.598/2007 que estabelecem diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

CONSIDERANDO a Medida Provisória nº 876/2019, que dispõe sobre o Registro Público Automático de Empresas Mercantis e Atividades Afins;

CONSIDERANDO a Medida Provisória 881/2019 que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a observância da legislação de uso e ocupação de solo do Município, nos termos prescritos na Lei Municipal nº 1476/2001 e alterações posteriores,

CONSIDERANDO a racionalização, simplificação e harmonização de procedimentos e requisitos relativos ao licenciamento de estabelecimentos;



CONSIDERANDO a integração dos processos, procedimentos e dados aos demais órgãos e entidades que compõem a REDESIM;

CONSIDERANDO a eliminação da duplicidade de exigências e a utilização de instrumentos de autodeclaração de responsabilidade;

CONSIDERANDO a linearidade do processo de registro e legalização de empresas, sob a perspectiva do usuário;

CONSIDERANDO o estímulo à entrada única de dados cadastrais e documentos,

CONSIDERANDO a disponibilização para os usuários de forma eletrônica, de informações, orientações e instrumentos que permitam conhecer, previamente, o processo e todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção do Alvará, de acordo com a classificação de grau de risco da atividade pleiteada.

DECRETA:

**TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre a concessão de alvarás e de autorização de estabelecimentos em áreas particulares do Município de Magé-RJ

Art. 2º. O licenciamento de estabelecimentos no município tem como fundamentos e diretrizes:

I. O tratamento diferenciado e favorecido concedido às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais, previsto na Constituição Federal e Lei Complementar Federal 123/2006;

II. O princípio da boa-fé do interessado e do contribuinte;

III. Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência,

IV. O princípio da ampla defesa e do contraditório;

V. O princípio da celeridade;

VI. O princípio da proporcionalidade, especialmente para a obtenção de adequação entre meios e fins;

VII. O amplo acesso à informação, salvo nas hipóteses de sigilo previstas em lei;

VIII. A racionalização do processamento de informações;

IX. A execução e registro de procedimentos administrativos em ambiente virtual;

X. O compartilhamento de dados e informações entre órgãos do Município, assim como entre estes e os órgãos de outros entes da Federação;

XI. A não duplicidade de comprovações;

XII. A criação de meios, a simplificação de exigências e o aperfeiçoamento de procedimentos destinados a simplificar o atendimento ao cidadão;

XIII. A simplificação do licenciamento para atividades de baixo impactos baixo risco, Baixíssimo risco ou baixa densidade, não excluindo exigências previstas em legislação estadual e federal;

XIV. A adoção de cuidados especiais, de natureza preventiva, para o licenciamento de atividade de alto impacto, alto risco ou alta densidade; e

XV. A observância da legislação municipal, estadual e federal referente a disciplina urbanística, proteção ambiental, controle sanitário, prevenção contra incêndios e segurança em geral.

Art. 3º. As manifestações dos interessados e os procedimentos administrativos vinculados, direta ou indiretamente, à eficácia deste decreto e à aplicação de suas normas deverão ser efetuados por meios digitais e em ambiente virtual.

Art 4º. A concessão de alvará não implicará:

I. O reconhecimento de direitos e obrigações concernentes a relações jurídicas de direito privado;

II. A quitação ou prova de regularidade do cumprimento de obrigações administrativas ou tributárias;



DECRETO Nº 3.308/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

TÍTULO II
DA APROVAÇÃO PRÉVIA DE LOCAL

Art. 5º. A Consulta Prévia de Local/Viabilidade será deferida ou indeferida através do Sistema de Registro Integrado – REGIN, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, pela Secretaria Municipal de Fazenda sempre que preenchidos os dados completos sobre localização, natureza e destinação do imóvel a ser ocupado.

Art. 6º. É livre a descrição do endereço do estabelecimento informada pelo interessado na Consulta Prévia de Local/Viabilidade, inclusive para fins de posterior inclusão no alvará, divergente ou não dos dados constantes do cadastro do IPTU desde que permita a localização certa e inequívoca do contribuinte e não divergência essencial com o endereçamento constante do Cadastro apresente Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do contrato social ou outro ato de constituição, quando for o caso

Art. 7º. O deferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade será acompanhado da relação de documentos e requisitos exigidos para o licenciamento sanitário e ambiental.

Art. 8º. Em caso de indeferimento da Consulta Prévia de Local/Viabilidade caberá à interposição de recursos ao Secretário Municipal de Fazenda, pelo prazo de 15 dias.

Parágrafo único. Os recursos poderão ser protocolados em processo administrativo físico, sempre que indisponível ou insuficiente o meio digital para o exercício do direito.

TÍTULO III
DO ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 9º. A concessão do Alvará de Autorização para Localização e Funcionamento para atividades econômicas empresariais, dar-se-á de acordo com a classificação de risco, da seguinte forma:

I. As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE de Alto Risco, terão o Alvará Eletrônico emitido após o cumprimento, por parte do interessado, de todas as exigências prévias dos órgãos fiscalizadores.

II. As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de baixíssimo risco, são dispensadas de licenciamento sanitário e ambiental, e terão Alvará Eletrônico Automatizado, emitido por meio do Sistema de Registro Integrado – REGIN, após o deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura Municipal e constituição da empresa.

§ 1º. Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 50 e no prazo nele mencionado, e com o registro do ato empresarial, será emitido o Alvará Eletrônico Automatizado.

§ 2º. Caso não seja realizado o pagamento da taxa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá perder a sua eficácia, podendo o órgão competente cassar o respectivo instrumento.

I. As atividades econômicas classificadas pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE como de baixo risco terão Alvará Eletrônico Automatizado emitido, por meio do Sistema de Registro Integrador – REGIN, condicionado à apresentação de autodeclaração constante na viabilidade, de responsabilidade pelo empreendedor de que cumpre as regras de licenciamento relativas à atividade a ser desenvolvida, deferimento da consulta de viabilidade pela Prefeitura e constituição da empresa.

§ 1º. Não havendo manifestação da Prefeitura Municipal quanto ao disposto no artigo 50 e no prazo nele mencionado, e com apresentação de autodeclaração e registro do ato empresarial, será emitido o Alvará Eletrônico Automatizado.

§ 2º. A autodeclaração não exime os responsáveis legais do cumprimento dos requisitos e do licenciamento sanitário, de controle ambiental e prevenção contra incêndios, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. Caso não seja realizado o pagamento da taxa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá perder a sua eficácia, sendo facultado ao órgão competente cassar o respectivo instrumento.

Art. 10º. O Certificado de Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor, no momento do registro, e com manifestação de sua concordância com o conteúdo do Termo de Ciência e Responsabilidade, será reconhecido como Alvará para as atividades de constantes no Anexo III, da Resolução Nº 4 DE 27/03/2019, publicada pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE, sem exigência de outro documento por parte da municipalidade.

§ 1º. No prazo de vigência do Termo a que se refere o caput, qual seja, 180 dias, a Prefeitura Municipal deverá se manifestar quanto à correção do endereço de exercício da atividade do MEI relativamente à sua descrição oficial, assim como quanto à possibilidade de que este exerça as atividades constantes do registro e enquadramento na condição de MEI.

§ 2º. Manifestando-se contrariamente à descrição do endereço de exercício da atividade do MEI ou sobre a possibilidade de que este exerça suas atividades no local indicado no registro, a Prefeitura Municipal deve fixar prazo que este proceda à devida correção ou para a transferência da sede de suas atividades, sob pena de cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença.

§ 3º. As correções necessárias para atendimento do disposto no S20 serão realizadas gratuitamente pelo Microempreendedor Individual - MEI por meio do Portal do Empreendedor.

§ 4º. São reduzidos a 0 (zero), os valores de Taxas, emolumentos e demais custos dos processos vinculados a inscrições, emissão de alvarás, licenciamentos ou autorizações de funcionamento concedidas ao microempreendedor individual, bem como aos respectivos processos de alteração e baixa.

TÍTULO IV
DA TAXAÇÃO

Art. 11º. O licenciamento inicial do estabelecimento e as alterações das características do alvará, ressalvadas as hipóteses indicadas no art. 12, deverão ter a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento devidamente paga – observado o disposto no Código Tributário do Município.

Parágrafo Único. - Caso não seja realizado o pagamento da taxa no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do Alvará Eletrônico Automatizado, o mesmo poderá ser cassado pelo órgão competente.

Art. 12º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento - não será devida nas seguintes hipóteses de alteração de alvará:

I. Alteração de nome da pessoa física em virtude de casamento, divórcio ou qualquer fato decorrente do exercício de direitos civis ou por decisão judicial;

II. Alteração de razão social ou denominação da pessoa jurídica em decorrência de alteração contratual, decisão judicial ou outro motivo;

III. Inclusão ou exclusão de abreviaturas complementares ao nome, razão social ou denominação, tais como ME (microempresa), EPP (empresa de pequeno porte), MEI (microempreendedor individual) ou outra legalmente prevista;

IV. Mudança de numeração ou de denominação do logradouro por ação do órgão público;

V. Simples alterações de informações cadastrais que não impliquem alteração essencial das características do alvará em vigor;

Art. 13º. A Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, também não será devida em caso de simples alterações de informações cadastrais, que não impliquem alteração de característica substancial do alvará em vigor, tais como:

I. Alteração da composição ou participação societária;

II. Alteração do tipo da pessoa jurídica;

III. Baixa do licenciamento.

Parágrafo Único. - Sempre que houver alteração de informação cadastral, o contribuinte deverá solicitar a Secretaria Municipal de Fazenda a respectiva atualização.

TÍTULO V
DA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO DAS ATIVIDADES

Art. 14º. A classificação das atividades atenderá aos critérios de codificação adotados pela Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

Art. 15º. O grau de risco atribuído a cada CNAE respeitará, dentre outros, o disposto nos seguintes atos:

I. Resolução publicada pelo Comitê Gestor de Integração do Registro Empresarial - COGIRE Nº 4 DE 27/03/2019, que define a Classificação de Risco Para Fins de Legalização de Empresários e Sociedades Empresariais;

II. Instrução Normativa – IN Nº 16, de 26 de Abril de 2017, publicada no DOU nº 80, de 27 de abril de 2017, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e suas posteriores alterações.


DECRETO Nº 3.308/2019
GABINETE DO PODER EXECUTIVO

III. Resolução CGSIM Nº 29, de 29 de Novembro de 2012, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre recomendação da adoção de diretrizes para integração do processo de licenciamento pelos Corpos de Bombeiros Militares pertinente à prevenção contra incêndios e pânico e suas posteriores alterações;

IV. Resolução CGSIM Nº 48 de 17 de Dezembro de 2018, expedida pelo Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM, a qual dispõe sobre o procedimento especial para o registro e legalização do Microempreendedor Individual MEI, por meio do Portal do Empreendedor.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente adotará para critério de simplificação, além do porte potencial poluidor, definido pelas resoluções INEA, 52 e 53, os critérios definidos para emissão da declaração de inexigibilidade, definidos ainda na resolução INEA 136 ST.

§ 2º. Para as atividades consideradas insignificantes, de acordo com a tabela anexa na coluna "Ambiental", classificadas como "inexigível" ou "inexigível parcial", a Secretaria de Meio Ambiente poderá emitir declaração de inexigibilidade de licenciamento ambiental.

**TÍTULO VI
 DA FISCALIZAÇÃO**

Art. 16. Os estabelecimentos serão fiscalizados a qualquer tempo pelos agentes responsáveis pelo Licenciamento e Fiscalização, para fins de verificação da adequação aos termos do licenciamento e do cumprimento das obrigações tributárias.

§ 1º. Compete aos órgãos de fiscalização verificar, a qualquer tempo, a permanência das características do licenciamento inicial, assim como providenciar, sempre que possível, as alterações necessárias e a correção e aperfeiçoamento dos cadastros de estabelecimentos.

§ 2º. Os órgãos fiscalizadores terão acesso às dependências do estabelecimento, para o desempenho de suas atribuições funcionais.

§ 3º. Quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com o procedimento, a autoridade fiscal exercerá fiscalização prioritariamente orientadora sobre o microempreendedor individual, as microempresas e empresas de pequeno porte, o produtor rural e agricultor familiar.

Art. 17º. Compete exclusivamente à Vigilância Sanitária, à fiscalização ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e aos demais órgãos fiscalizadores do Município:

I. Declarar irregulares as práticas, atividades, omissões e intervenções que evidenciam o não cumprimento das responsabilidades assumidas nas autodeclarações constantes dos Anexos IV, V e VI, no âmbito de atribuições de cada órgão;

II. Efetuar as providências pertinentes, notadamente à aplicação de sanções, no âmbito de atribuições de cada órgão.

Art.18º. Sempre que provocada por solicitação de órgão que tenha constatado irregularidades, a Secretaria Municipal de Fazenda atuará no estrito âmbito de suas competências e formalizará, se for o caso, a propositura de cassação ou anulação de alvará, respeitada a validade e eficácia do licenciamento até a decisão quanto à extinção deste.

**TÍTULO VII
 DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES**

Art. 19º. As sanções aplicáveis às infrações decorrentes do não cumprimento de obrigações tributárias previstas neste Decreto são as definidas e graduadas pelo Código Tributário do Município de Magé.

Art. 20º. O funcionamento em desacordo com as atividades licenciadas no alvará será apenado com as multas reguladas no Código Tributário do Município.

Art. 21º. A verificação no requerimento eletrônico, a qualquer tempo, de vício, declaração falsa ou causa de nulidade, excluída a hipótese de erro ou informação imprecisa que não prejudique a perfeita caracterização do licenciamento, implicará a imediata suspensão, pela Secretaria Municipal de Fazenda, do alvará e da correspondente inscrição municipal, oferecendo-se ao contribuinte, em seguida, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa.

§ 1º. A não apresentação de defesa, assim como a decisão de que as alegações não procedem, acarretará a anulação do alvará.

§ 2º. As providências a que se referem o caput e o § 1º. não prejudicarão outras cabíveis, notadamente a responsabilização penal do responsável.

§ 3º. A suspensão produzirá efeitos de interdição de estabelecimento, considerando-se irregular o funcionamento e aplicando-se as sanções pertinentes, quando for o caso.

Art. 22º. O alvará será cassado se:

I. For exercida atividade não permitida no local ou no caso de se dar ao imóvel destinação diversa daquela para a qual foi concedido o licenciamento;

II. Forem infringidas quaisquer disposições referentes aos controles de poluição, ou se o funcionamento do estabelecimento causar danos, prejuízos, incômodos, ou puser em risco, por qualquer forma, a segurança, o sossego, a saúde e a integridade física da vizinhança ou da coletividade;

III. Houver cerceamento às diligências necessárias ao exercício do poder de polícia; Ocorrer prática reincidente de infrações à legislação aplicável;

IV. A falta de pagamento da taxa no prazo fixado no presente decreto, poderá levar a cassação do alvará de licença do estabelecimento.

Art. 23º. O alvará será anulado se:

I. O licenciamento tiver sido concedido com inobservância de preceitos legais ou regulamentares;

II. Ficar comprovada a falsidade ou a inexatidão de qualquer declaração ou documento.

Art. 24º. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda elou Prefeito cassar ou anular O alvará.

§ 1º. O alvará poderá ser cassado ou alterado de ofício, mediante decisão de interesse público fundamentada.

§ 2º. Será assegurado ao contribuinte, nos termos do que dispõe a Constituição, art. 5º inciso LV, o direito ao contraditório e à ampla defesa, sempre que ocorrer a propositura de anulação, cassação ou alteração do alvará.

Art. 25º. O exercício do direito de ampla defesa ante a propositura de cassação ou anulação de alvará não afastará, a qualquer tempo, a aplicação de outras sanções, no âmbito de competências de cada órgão do Município.

Art. 26º. Compete ao Secretário Municipal de Fazenda, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos e Fiscal da Vigilância Tributária e Meio Ambiente determinar a interdição de estabelecimentos.

Art. 27º. O contribuinte que tiver o seu alvará anulado ou cassado sujeitar-se-á às exigências referentes a licenciamento inicial, caso pretenda restabelecê-lo.

Parágrafo Único - Compete ao Secretário Municipal de Fazenda o restabelecimento de alvará cassado ou anulado.

**TÍTULO VIII
 DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 28º. As atividades de acordo com Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE não previstas na Resolução COGIRE, deverão ter tratamento diferenciado, sempre que possível, conforme a legislação vigente.

Art. 29º. Fica suspensa, a abertura física de procedimentos administrativos pelas pessoas jurídicas, para solicitação do Alvará de Localização e Funcionamento, devendo todo o processo ocorrer de forma eletrônica via sistema integrador REGIN, em casos excepcionais por despacho justificado do Secretário de Fazenda.

Parágrafo Único - Excetua do disposto no caput deste artigo as pessoas físicas e registro de empresas efetuados em Cartório não conveniado à REDESIM.

Art. 30º. O presente decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação e revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, 27 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 Prefeito



DECRETO Nº 3.308/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS

TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE (DECLARAÇÃO PRESTADA E ACEITA PELO EMPREENDEDOR NO MOMENTO DO PEDIDO DO ATO PRETENDIDO)

Declaro sob as penas da Lei que conheço e atendo os requisitos legais dos órgãos do Estado do Rio de Janeiro, bem como do Município para emissão de Alvará de licença e funcionamento e demais licenças municipais, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições do uso do espaço público. O não atendimento a estes requisitos legais, poderá gerar cassação/cancelamento imediato das licenças e alvarás expedidos, bem como em sanções cíveis, criminais e administrativas, sobre informações inverídicas prestadas neste ato.

Município de Magé, ____ de _____ de 20__.



PARECER Nº 013/2019

PARECER Nº 013/2019

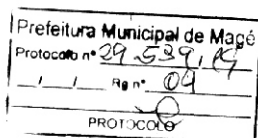
Credencia e autoriza o funcionamento da Escola da Rede Privada de Educação Infantil, SANTIAGO & TAMARA CENTRO EDUCACIONAL LTDA ME localizada à Rua M, nº 79, Parque Caçula, Piabetá - Magé/RJ CEP 25.936- 645, com atendimento em Educação Infantil / Creche e Pré-Escolar em horário parcial.

A apreciação deste Conselho, ao pedido de autorização e credenciamento através do Processo 2016/004452, para a Escola da Rede Privada de Educação Infantil SANTIAGO & TAMARA CENTRO EDUCACIONAL LTDA-ME, com nome fantasia CANTINHO FELIZ CENTRO EDUCACIONAL, localizada à Rua M nº 79, Parque Caçula, Piabetá - Magé/RJ CEP 25.936-645, sob jurisdição do Sistema Municipal de Ensino — Secretaria Municipal de Educação de Magé. O Processo está instruído, com todos os documentos previstos na Deliberação 003/2016 que estabelece condições para a oferta de Educação Infantil no Sistema Municipal de Ensino de Magé. A análise do Processo permite atender ao pedido, nos termos da Lei vigente. Face ao exposto, após visita na Unidade Educacional da Comissão Verificadora composta por: Vanilda Silva Augusto e Luciana Pereira da Silva, a Câmara de Legislação e Normas conclui que este Conselho: Autorize o funcionamento da Escola Particular de Educação Infantil CANTINHO FELIZ CENTRO EDUCACIONAL com atendimento na Educação Infantil, faixa etária de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, nas etapas Creche e Pré-escola em Período Parcial, no município de Magé/RJ. Aprovado, por unanimidade, pela plenária, em sessão de 25/10/2019.

Câmara de Legislação e Normas:

Conceny Moura Lima dos Santos
Delcio José Araujo Pinto
Luciana Pereira da Silva
Rita de Cácia dos Santos Santiago

Rosemar Bernado de Oliveira Rodrigues
Presidente do CME/Magé-RJ



PORTARIA Nº 1.097/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1097/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

Conceder conforme requerimento protocolado sob o nº 25.539/2015 o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* à servidora MARIA EUGENIA BARREIROS DOS SANTOS - matrícula: 2765 - Agente Administrativo I, nível V, Letra "J" com proventos equiparados ao de Fiscal de Tributos nível VI, Letra "J", de acordo com a Decisão Judicial proferida nos autos do Processo nº 2005.029.000736-6, Acórdão do Tribunal de Justiça na Apelação Civil nº 66381/2006, lotado na Secretaria Municipal de fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com *paridade total*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.772,54 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 c/c Lei Municipal nº 2462/19;
R\$ 620,39 (35% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;
R\$ 531,76 (30% Gratificação Fiscal) - Lei Municipal nº 112/70;
R\$ 3.500,00 (Produtividade Fiscal) - Lei Municipal nº 2039/09 c/c Decreto Municipal nº 2531/10;

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 6.424,69 (seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE JULHO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.177/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1177/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 16.693/2017, o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Serviço*, ao servidor JOSE ANTONIO XAVIER DA PENHA - matrícula: 1375 - Fiscal de Tributos, nível VI - letra "J", lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com *paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.772,54 (proventos) - Lei Municipal nº 1.643/04 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;
R\$ 3.500,00 (produtividade fiscal) - Lei Municipal nº 2039/09 c/c Decreto Municipal nº 2531/10;
R\$ 531,76 (30% gratificação fiscal) - Lei Municipal nº 112/70;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 5.804,30 (cinco mil oitocentos e quatro reais e trinta e sete centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 06 DE AGOSTO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1597/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 12.554/2016, o benefício de **Revisão de Proventos** de aposentadoria a Sr^a. **MARIA HELENA DE OLIVEIRA VEIGA** - matrícula: **990237** - Agente Administrativo I, nível V, letra "A", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, § 4º da Constituição Federal com redação original, *com paridade*, na forma discriminada abaixo.

R\$ 1.290,29 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019.

Total dos Proventos de Revisão: R\$ 1.290,29 (um mil duzentos e noventa reais e vinte e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 24 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1602/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 30.862/2018 o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** à servidora **SIRLEY FARIAS VIDAL** - matrícula: **5055** - Professor I de 2º segmento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 245,92 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, I;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 2.789,25 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1601/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 8.078/2015, o benefício de **Revisão de Proventos**, ao Sr. **JOEL ANTONIO BORGES** - matrícula: **990209** - Operador de Máquinas Pesadas, nível VI - letra "A", tendo por fundamento legal disposto no art. 40, § 4º da redação original da Constituição Federal, *com paridade*, na forma discriminada abaixo.

R\$ 1.419,32 (proventos) - Lei Municipal nº 2.462/2019;

R\$ 496,76 (35% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93 art. nº 328;

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 1.916,08 (um mil novecentos e dezesseis reais e trinta e oito centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1603/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO despacho da Fopag de fl. 65 no processo nº 25.518/18.

RESOLVE:

RETIFICAR portaria nº 1446/2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 25.518/2018, o benefício de **Aposentadoria por Idade Proporcional ao Tempo de Contribuição**, ao servidor **JOSÉ FRANCISCO DE CASTRO** - matrícula: T-2263 - *para constar* "Agente de Serviços Gerais I, nível I, letra "E", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CRFB, *sem paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 446,09 (proporção de 46,76%) - Lei nº 10.887/04, art. 1º;

R\$ 551,91 (parcela complementar) - Lei nº 10.887/04, art. 1º, § 5º.

Total dos Proventos de Aposentadoria: R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.610/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1610/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18260/2016, o benefício de *Revisão de Proventos* de aposentadoria a Srª. **NADIR CARDOSO COSTA** - matrícula: **990103** - Professor I, letra "A", tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, § 4º da Constituição Federal com redação original, *com paridade*, na forma discriminada abaixo.

R\$ 1.639,45 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019;
R\$ 491,84 (30% anuênio) - art. 328, da Lei Municipal nº 1.138/93.

Total dos Proventos de Revisão: R\$ 2.131,29 (dois mil cento e trinta e um reais e vinte e nove centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.611/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1611/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22.324/2015, o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* a servidora **SALETE DE ARRUDA CARVALHAES** - matrícula: **3539** Agente Administrativo I, nível V, Letra "J", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº. 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 1.611,40 (proventos) - Lei Municipal nº 2.192/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 1.611,40 (um mil seiscentos e onze reais e quarenta centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE OUTUBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.622/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1622/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

Considerando a Portaria 1101214/2019, datada de 15/08/2019, que aposentou a servidora Gilcea Maria Mendes, à fl. 40;

Considerando o transcurso do tempo, sem que houvesse o cadastramento da servidora aposentada, conforme informação à fl. 46;

Considerando, finalmente, evitar possíveis questionamentos dos órgãos reguladores e prejuízos à servidora;

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 23.343/2018 o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição* à servidora **GILCEA MARIA MENDES** - matrícula: 4636 - Professor I, Letra J e, com proventos equiparados aos de Professor I de 2º segmento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;
R\$ 245,92 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, I;

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 2.789,25 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 04 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.643/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1643/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1209/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/1991 e os princípios que regem os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Executivo, acolhendo o relatório final da Comissão, constante no Processo nº 19913/2019,

RESOLVE:

DEMITIR, a Servidora **ANNY CRISTINA LOPES PEREIRA**, Matrícula **T-2255**, lotada na Secretaria Municipal de Governo, tornando-se vacante o cargo efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, com efeitos a partir de **08 de novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.644/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1644/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o parecer conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo nº 19913/2019;

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1643/2019, que Demitiu a servidora;

CONSIDERANDO, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 19913/2019;

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 19913/2019, em face da Servidora **ANNY CRISTINA LOPES PEREIRA, Matrícula T-2255**, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria Municipal de Governo, com efeitos a partir de 08 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.687/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1687/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 7.009/2019, o benefício de *Aposentadoria Especial*, a servidora **GUILHERMINA DE ANDRADE LOPES** - matrícula: T 0921 - Professor II, Letra "G", com proventos equiparados aos de Professor I de 2º segmento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.197,02 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 2.197,02 (dois mil cento e noventa e sete reais e dois centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.646/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1646/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, a Portaria nº 1019/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor;

CONSIDERANDO, o que estabelece o Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/1991 e os princípios que regem os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar,

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Executivo, acolhendo o relatório final da Comissão, constante no Processo nº 14103/2019 – Apenso Processo nº 14251/2019,

RESOLVE:

DEMITIR, o Servidor **LEONARDO SARMENTO OLIVEIRA, Matrícula T-4600**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, tomando-se vacante o cargo efetivo de **PSICOLOGO**, com efeitos a **partir de 04 de novembro de 2019**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.689/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1689/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 18.484/2019, o benefício de *Aposentadoria por Tempo de Contribuição*, a servidora **JANAINA VALERIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA** - matrícula: 5125 — Professor II, Letra "J", com proventos equiparados aos de Professor I de 2º segmento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, *com paridade*, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

R\$ 245,92 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, I.

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 2.789,25 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.694/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1694/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 20.198/2017, o benefício de **Aposentadoria Especial**, a servidora **ROSENILDA SILVA DO AMARAL** - matrícula: 3994 - Professor II, Letra J, com proventos equiparados aos de Professor I de 2º segmento na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 6º da EC nº 41/03, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19.
R\$ 245,92 (15% pós-graduação) - Lei Municipal nº 1.642/04, art. 36, § 1º, I

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 2.789,25 (dois mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
 Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.727/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1727/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Memorando nº 801/2019/PGM, da Procuradoria Geral do Município, protocolizado nesta Municipalidade sob o nº 21329/2019;

CONSIDERANDO o estabelecido na Sentença de 1ª instância e mantido pelo Acórdão, nos autos do Processo Judicial do Tribunal de Justiça - TJRJ nº 0000383-08.2008.8.19.0029.

RESOLVE:

Art. 1º - REINTEGRAR, a servidora **ELIZABETE OLIVEIRA DA SILVA**, CPF 036.527.137-37, matrícula: T-1869, aos quadros de servidores municipais, no cargo de COZINHEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - READAPTAR, a servidora qualificada no Art. 1º, para função mais compatível com a sua capacidade física, de acordo com o Laudo do Setor de Perícia Médica, à fl.28, nos autos do Processo Administrativo 21392/2019, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, considerando a determinação contida na Decisão Judicial dos autos do processo do TJRJ supracitado.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
 Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.726/2019**

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1726/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, Memorando nº 234/SMT/2019, da Secretaria Municipal de Transportes;

RESOLVE:

DESIGNAR, o Servidor **ABISUR ELIAS DE SOUZA**, Matrícula 2878, para atuar **INTERINAMENTE** como **FISCAL DE TRANSPORTES**, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, sem prejuízo das demais atribuições, com efeitos a partir de 25 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
 Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**PORTARIA Nº 1.729/2019**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1729/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 11.662/2016, o benefício de **Revisão de Proventos**, a Srª. **JACYBERÁ INES TOSTA** - matrícula: 990626 - Professor II, letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I, na forma do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, com paridade, tendo por fundamento legal o disposto no art. 40, § 8º da Constituição Federal com redação original, na forma discriminada abaixo:

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/2013 c/c Lei Municipal nº 2.462/2019;
 R\$ 381 (15% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93, art. 328.

Total dos Proventos de Revisão: RS 2.924,83 (dois mil novecentos e vinte quatro reais e oitenta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 26 DE NOVEMBRO DE 2019.


RAFAEL SANTOS DE SOUZA
 PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
 Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.737/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1737/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

CONSIDERANDO, a decisão judicial proferida nos autos nº 0009342- 55.2(0)14.8.19.0029, que determinou a alteração, em parte, dos proventos da servidora;

CONSIDERANDO, a informação contida no Memorando nº. 1175/2019/PGM, que deu prazo ao processo administrativo nº. 26.241/2019;

RESOLVE:

RETIFICAR, conforme Determinação Judicial contida no Processo Judicial nº 0009342-55.2014.8.19.0029, e Processo Administrativo nº 26241/2019, o benefício de Aposentadoria de JANE DE OLIVEIRA FERREIRA Matrícula nº. 990452 - Professora, na forma abaixo discriminada, devendo ser mantida as demais regras de sua aposentação quanto ao reajuste do benefício.

R\$ 1.183,96 (proventos atuais)

R\$ 284,15 (24% anuênio) - Lei Municipal nº 1.138/93, Art. 328;

Total dos Proventos de Revisão: RS 1.468,11 (um mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e onze centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.743/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1743/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1019/2019, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar em face do Servidor;

CONSIDERANDO o que estabelece o Art. 200, inciso II, da Lei nº 1054/1991 e os princípios que regem os atos administrativos;

CONSIDERANDO, o relatório final da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar;

CONSIDERANDO, a Decisão do Chefe do Executivo, acolhendo o relatório final da Comissão, constante no Processo nº 4772/2019,

RESOLVE:

DEMITIR, o Servidor JORGE PEREIRA ARAUJO, Matrícula T-2647, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, tornando-se vacante o cargo efetivo de MOTORISTA com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.739/2019

GABINETE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 1739/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da L.O.M.

RESOLVE:

CONCEDER conforme requerimento protocolado sob o nº 22.697/2017, o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora ELIZABETH DA SILVA CORREA - matrícula: 4015 - Professor II, letra "J", com proventos equiparados ao de Professor I, por força do art. 35 da Lei Municipal nº 1.642/04, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com fundamento legal disposto no art. 3º da EC nº 47/05, com paridade, com proventos fixados como demonstrado abaixo, a partir da publicação do presente ato administrativo.

R\$ 2.543,33 (proventos) - Lei Municipal nº 2.208/13 c/c Lei Municipal nº 2.462/19;

Total dos Proventos de Aposentadoria: RS 2.543,33 (dois mil quinhentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br



PORTARIA Nº 1.744/2019

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1744/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAGE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, no Processo nº 4772/2019;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1743/2019, que demitiu o servidor;

CONSIDERANDO, a Decisão Final do Chefe do Executivo, no Processo nº 4772/2019,

RESOLVE:

ARQUIVAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 4772/2019, em face do Servidor JORGE PEREIRA ARAUJO, Matrícula T-2647, Motorista, da Secretaria Municipal de Transportes, com efeitos a partir de 11 de novembro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019.

RAFAEL SANTOS DE SOUZA
PREFEITO

Palácio Anchieta: Praça Dr. Nilo Peçanha, s/nº., Centro – Magé – RJ, CEP 25900-085
Telefone: (21) 2633-2704 – Ramal 128 – E-mail gabinete@mage.rj.gov.br

**ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/19****ERRATA AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 001/19.**

PROCEDIMENTO: Concorrência Pública nº 001/19. Processo Administrativo nº 9.041/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Concessão a Título Oneroso, da Exploração de Estacionamentos Rotativos em Vias e Logradouros Públicos para Veículos Automotores no Município de MAGÉ-RJ.

Item 13.2.3.2, b): Leia-Se:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade de exploração comercial pertinente ao objeto desta Licitação, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de Certidões e/ou Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da jurisdição da sede da licitante conforme estabelecido na Lei n.º 5.194/66, em consonância com o Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

Item 13.2.3.2, c): Leia-se:

As empresas licitantes deverão comprovar capacidade técnica e científica na elaboração e/ou implantação de estacionamento rotativo, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, da seguinte forma:

Item 13.2.3.3, b): Leia-Se:

Certidões negativas dos cartórios distribuidores da sede do licitante, referentes à certidão de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial, em se tratando de pessoa jurídica, ou do domicílio do licitante referente à execução patrimonial, no caso de pessoa física. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esses prazos, reputar-se-ão válidas por 60 (sessenta) dias anteriores à data da entrega dos envelopes (Documentação e Proposta), contados de suas respectivas expedições.

Item 13.2.3.3, c): SUPRIMIDO.

Seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé, 29 de Novembro de 2019.

DAIANE LOPES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Edital

**EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL****EXTRATO DE RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO DO EDITAL**

INSTRUMENTO: Processo Nº 9041/2019 - Processo De Licitação Nº 001/19 – Modalidade Concorrência Pública.

OBJETO: Contratação de empresa para concessão a título oneroso, da exploração de estacionamentos rotativos em vias e logradouros públicos para veículos automotores no município de Magé-Rj.

RESPOSTA: O edital e seus anexos elaborados pela Administração Municipal levou em consideração a legislação municipal aplicável, bem como, a legislação federal que eventualmente deve ser considerada para este caso, conforme descrição no Termo de Referência e Edital.

A Resposta ao questionamento do Edital em seu Inteiro Teor estará disponível no site no portal da Prefeitura de Magé: <http://transparencia.mage.rj.gov.br/licitacaoecontratos/> para leitura e impressão.

Magé-RJ, 27 de novembro de 2019.

ALINE DE PAULA RODRIGUES
PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**EXTRATO DO CONTRATO****EXTRATO DO CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 083/19 - Processo nº 20161/19 – Inexigibilidade nº 007/19.

PARTES: O Município de Magé e Serviço de apoio às micro e pequenas empresas no estado do Rio de Janeiro – SEBRAE/RJ.

OBJETO: Contratação de empresa para capacitação e aprimoramento das micro e pequenas empresas do município de Magé.

VALOR: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

PRAZO: 04 (quatro) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 14/11/2019

EDSON LUIZ DE FARIA GOMES VALADÃO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO E POLITICAS PÚBLICAS

JULIO CEZAR REZENDE DE FREITAS

DIRETOR SPERINTENDENTE

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO****EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO**

INSTRUMENTO: Contrato nº 097/18 - Processo nº 24251/2019 (Pregão 055/18)

PARTES: O Município de Magé e Play Produções e Publicidade EIRELI.

PRAZO: 12 (doze) meses

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações

ASSINATURA: 12/11/2019

MONIQUE FERREIRA NOGUEIRA TAVARES

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TEODORO MOREIRA DE BITIATO

PLAY PRODUÇÕES E PUBLICIDADE EIRELI

**MANTENHA
A NOSSA
CIDADE LIMPA.
NÃO JOGUE
LIXO NA RUA.**






Prefeitura Municipal de

MAGÉ

A força do novo é a energia do povo!

**SÁBADO
DA FAXINA
NÃO DÊ FOLGA PARA O
MOSQUITO
DA DENGUE**



**O mosquito
da dengue
transmite ZIKA,
que pode causar
microcefalia.**

CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉPODER LEGISLATIVO
INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 064/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, do Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1 (nomeado através da Portaria nº. 109/17), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 592

PORTARIA Nº. 068/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR a pedido do Vereador Julio Henrique de Oliveira Borges – RICO, o CRISTIANO PAULO (nomeado através da Portaria nº. 038/19), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 596

PORTARIA Nº. 065/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR, a Sra. LUCIANA PINHEIRO RODRIGUES DA SILVA, para o Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE JULHO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 592

PORTARIA Nº. 069/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a pedido do Vereador Julio Henrique de Oliveira Borges – RICO, o DIEGO THEÓFILO DA SILVA, para o Cargo de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 596

PORTARIA Nº. 070/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR o Sr. CARLOS ANDRÉ DE SOUZA MARQUES – Assessor Especial – Índice CC-1 (nomeado através da Portaria nº. 019/18), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 596

PORTARIA Nº. 067/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto ao Artigo 8º, § 1º, da EC nº. 20/998.

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria 089/202, por tempo de Serviço, respeitando a data de 08/10/2002, conforme cumprimento ao Egrégio Tribunal de Contas, para que retifique a fixação de proventos da Servidora ROSANGELA VIVAS PORTELLA – Mat. 333-6 do Cargo Técnico em Contabilidade, fixando proventos de inatividade R\$ 3.131,04 (Três mil, cento e trinta e um reais, e quatro centavos), pertencente ao Quadro Permanente desta Casa Legislativa, com base nas Leis nºs. 1054/991 e 1138/993, Art. 8º, § 1º, da EC nº. 20/998, com paridade e proventos fixados como demonstrada abaixo, determinado que sobre os valores atuais incidirão os aumentos de vencimentos fixados em Lei.

Vencimento.....	R\$ 924,54
(811,00+162,20=973,20x95%=954,54)-Promoção Funcional, vinculado ao vencimento, conforme recomendação.	
Anuênio(Art. 328 da Lei nº. 1138/1993).....	R\$ 184,90
Incorporação.....	R\$ 2.021,60
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 3.131,04

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 28 DE AGOSTO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 595

PORTARIA Nº. 071/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ELISANGÉLA LIMA SILVA para o Cargo de Assessor Especial – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 596


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**
**PODER LEGISLATIVO
INFORME DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO RIO DE JANEIRO CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ - www.camaramage.rj.gov.br

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 072/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA NASCIMENTO para o cargo de Assessor de Comunicação e Desenvolvimento – Índice CC-3 a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 596

PORTARIA Nº. 080 /2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. LUIZ ANTONIO FERREIRA IZAIAS, (nomeado através da Portaria nº. 041/19) do Cargo de Assessor Técnico - Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

PORTARIA Nº. 073/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

AUTORIZO o Sr. FABRICIO GASPAR RODRIGUES – Procurador Geral desta Casa Legislativa, a participar do XVI – CONGRESSOS NACIONAL DE PROCURADORES MUNICIPAIS, que será realizado em Brasília/DF, nos dias 21 à 24 de Outubro do corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 16 DE SETEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 597

PORTARIA Nº. 081 /2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. ANDRÉA CORDEIRO DE OLIVEIRA IZAIAS, para o Cargo de Assessor Técnico - Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

PORTARIA Nº. 074/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. MARCOS PAULO GARCIA FERREIRA, do Cargo de Assessor Técnico – Índice CC-1 (nomeado através da Portaria nº. 024/19), a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 074

PORTARIA Nº. 082 /2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da Resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. SERGIO EDUARDO BRASIL MORGAN, para o Cargo de Assessor Especial - Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE NOVEMBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

PORTARIA Nº. 075/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e com base no disposto na alínea "a", item III do Art. 18 da resolução nº. 037/990.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. GUSTAVO DE JESUS GARCIA para o Cargo de Assessor Técnico – Índice CC-1, a partir desta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE MAGÉ, EM 01 DE OUTUBRO DE 2019.

PEDRO ROGÉRIO DUTRA DO VALLE
Presidente

Omitido no BIO 598


**CÂMARA
MUNICIPAL
DE
MAGÉ**